



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025-PMC
(Processo Administrativo Nº 025/2025-PMC)
(Lei Federal 14.33/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.602.754,94 (sete milhões seiscentos e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 23/07/2025 às 09:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 03 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025-PMC
(Processo Administrativo Nº 025/2025-PMC)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, inscrita sob o CNPJ: **05.171.939/0001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, CPF: **361.916632-34**, realizará Licitação, para Registro de Preços, na Modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA**, nos Termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de Abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023** e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A Licitação **será dividida em ITENS**, podendo os licitantes de participar em quantos itens for conveniente.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.9.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



5.1.3. Modelo/Fabricante.

5.2. Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

5.2.2. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com prazo de validade inferior ou superior;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado para esta contratação, conforme Artigo 58 da Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas garantias com percentual abaixo do valor estimado, o não atendimento desta exigência, resultará na desclassificação sumária neste certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- 6.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.
- 6.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:
- 6.4.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Curuçá, depositado na **Agência: 2272-1 Conta Corrente 406.667-7 (Banco do Brasil) – Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.4.2. FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:
- a) Prazo de validade;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 6.4.3. SEGURO-GARANTIA:** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato, acompanhada do comprovante de pagamento.
- 6.4.3.1.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.
- 6.4.3.2.** A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com os valores definidos no sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 7.10.** O modo de disputa adotado será o ABERTO;
- 7.11.** No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 7.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.11.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.11.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;
- 7.11.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 7.11.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



lances intermediários.

- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.23.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.2. Para a aceitação da Proposta será solicitado para que no prazo de 02 (duas) horas, seja apresentada proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, enviada em formato PDF/A, assinada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da licitante ou de seu representante legal, em papel timbrado que identifique o licitante em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e contendo as informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número de contato telefônico e eletrônico;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente;
- f) Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
- g) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;
- h) Marca;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- i) Modelo/Fabricante;
- j) Prazo de validade da proposta;
- k) Prazo de pagamento;
- l) Prazo de entrega;
- m) Indicação e dados completos do responsável;
- n) Preço unitário, total e global em numérico e por extenso.
- o) Apresentar junto com a proposta consolidada, sob pena de desclassificação e independente do valor final registrado, composição de preços Unitários para cada item arrematado, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso.

8.3. Apresentar junto com a proposta consolidada as seguintes declarações:

- a) Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) Declaração de que nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Declaração se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento e entrega previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei;
- e) Declaração da licitante de que os materiais e equipamentos são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do Termo de Referência;
- f) Declaração da licitante de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Para o(s) item(ns) cujos valores finais ultrapassarem 50% do valor estimado após a fase de disputa, será exigido das proponentes a comprovação de exequibilidade dos mesmos, afim de comprovar de que poderão executar o valor registrado, através da apresentação de notas fiscais ou de cotação de preços.

8.4.1. Para as licitantes que optarem em apresentar cotação(es) de preço(s), esta só será aceita com a devida comprovação de sua legitimidade.

8.4.2. A comprovação de legitimidade de que trata o subitem anterior, refere-se cotações devidamente assinadas digitalmente, com assinatura Padrão ICP/Brasil, assinadas pelo emissor, de maneira que seja possível checar digitalmente a raiz de sua autenticidade e evitar burla dos referidos documentos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta junto aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital;

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.6.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.7. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;

9.6.8. Que não apresentem composição de preços unitários junto com a proposta consolidada;

9.6.9. Que não apresentarem cotação de preços, conforme previsto no subitem 8.4;

9.6.10. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



9.6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

9.6.12. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos;

9.6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.6.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Serão exigidas amostras para esta contratação, pós o encerramento da fase de lances e negociação direta com a(s) licitante(s), a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 01 (primeiro) lugar, deverá(ão) entregar em até **03 (três) dias úteis**, 01 (uma) amostra para cada item arrematado.

10.2. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação informando o número e objeto deste certame, e ainda os dados da proponente.

10.3. As amostras deverão ser entregues no **Setor de Compras**, sediado na Praça Coronel Horácio, S/Nº, Bairro Centro – Curuçá – Estado do Pará – CEP 68.750-000, mediante recibo expedido pela própria empresa reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias.

10.4. As amostras apresentadas pelas licitantes serão submetidas a uma avaliação pelo fiscal técnico, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.

10.5. As amostras apresentadas poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

10.6. As amostras poderão ser submetidas à análise e perícia por institutos certificados junto aos fabricantes ou homologados pelo Estado (INMETRO).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



10.7. As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:

- a) Atendimento ao solicitado no edital.
- b) Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso.

10.8. Qualidade dos itens será pautada nas informações contidas abaixo:

- a) Análise de marca/modelo: será verificado se a amostra apresentada corresponde à marca/modelo apresentado na proposta e se corresponde ao respectivo modelo registrado no INMETRO.
- b) Análise das características construtivas: nessa etapa serão verificadas principalmente as características de cada produto descritas nas especificações técnicas dos produtos presentes no Edital. Também serão verificados possíveis defeitos de fabricação ou problemas de qualidade que possam vir a comprometer a segurança e o bom funcionamento dos produtos.

10.9. Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo Geral, do prédio da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**.

10.10. As amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aprovada(s) pelo fiscal técnico não serão, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

10.11. Em função do Parecer Técnico emitido pelo Fiscal, será comunicado via chat, pelo(a) pregoeiro(a), com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s), contendo relatório fotográfico para o conhecimento de todos.

10.12. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra.

10.13. Além da desclassificação pelos motivos descritos, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas no capítulo "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES" da Lei Federal 14.133/2021.

10.14. Ressalta-se que assim como o primeiro colocado, os demais licitantes classificados, quando convocados para apresentação de amostras, caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha sua participação encerrada, também estarão sujeitos à aplicação de penalidades por não apresentação de amostra, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.

10.15. A remessa ou retirada das amostras é de responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta administração.

10.16. A retirada das amostras após avaliação técnica deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Amostras de propriedade da licitante vencedora:** serão retidas para a confrontação com o produto no ato da entrega. Após o término do prazo de execução do contrato a respectiva amostra poderá ser retirada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- b) **Amostras reprovadas:** poderão ser retiradas a partir da comunicação expressa da Comissão de Recebimento, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



10.17. Transcorrido os períodos citados acima, contados a partir do direito de retirada, as amostras não resgatadas, serão consideradas propriedade da Prefeitura de Curuçá.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 11.3.** Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira de acordo com os Art.s 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em arquivo único e em formato PDF.
- 11.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;
- 11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 11.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação via sistema feita pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 11.15.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



relação ao licitante vencedor.

- 11.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.18.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.19.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 11.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste edital;
- 11.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 11.23.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

- 12.1.** As condições de habilitação estão contidas integralmente no termo de referência que é parte integrante deste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 13.3.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, Padrão ICP/Brasil, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.10. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- 15.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
 - 15.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.** Todos os critérios, prazos e condições de entrega, garantias e aceitação do objeto estão contidos no termo referência, que é parte integrante e indivisível deste edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site <https://www.licitanet.com.br> ;
- 18.4.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site do Município de CURUÇÁ, Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>;
- 19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
 - 19.11.2. ANEXO I – A** – Valores máximos aceitáveis:
 - 19.11.2.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar.
 - 19.11.3. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
 - 19.11.4. ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Curuçá/Pa, 10 de julho de 2025.

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE
Pregoeira PMC
Portaria 052/2025 - GP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência trata da contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 128-A de 14 de dezembro de 2023
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, estão contidas no item 04, deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A iluminação pública desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico dos municípios, sendo um dos principais vetores de segurança pública em áreas urbanas e rurais. Ela influencia diretamente a segurança de pedestres e veículos, contribuindo para a prevenção da criminalidade e promovendo a valorização do patrimônio urbano.
- 2.2. Além disso, a iluminação adequada permite a utilização noturna de espaços públicos, favorecendo atividades como lazer, cultura e comércio, o que potencializa o dinamismo econômico local. Com o passar do tempo, os materiais que compõem o sistema de iluminação pública, como luminárias, postes, braços metálicos, reatores e lâmpadas, sofrem desgaste natural e precisam ser substituídos para manter o desempenho adequado do sistema.
- 2.3. O não cumprimento dessas manutenções pode resultar em falhas frequentes, comprometendo a segurança pública e gerando aumento nos custos operacionais devido à ineficiência dos componentes antigos, como as lâmpadas tradicionais que consomem mais energia. A substituição por lâmpadas LED, por exemplo, pode resultar em uma redução de até 70% nos custos com energia.
- 2.4. Diante deste contexto, é imperativa a aquisição de materiais para manutenção e modernização da iluminação pública, garantindo que o município de Curuçá continue a prover um serviço essencial para o bem-estar da população e a segurança do patrimônio público. A realização deste processo licitatório também se justifica pela responsabilidade da Administração Pública em assegurar que o sistema de iluminação pública funcione de forma contínua, eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e outras normas aplicáveis ao objeto desta contratação.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA SUGERIDA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Adaptador De Redução De E27 Para E40 Com Tensão Bivolt Até 250 V Em Porcelana	UND	Fertak	200	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
2	Adaptador De Redução De E40 Para E27 Com Tensão Bivolt Até 250 V Em Porcelana	UND	Fertak	250	R\$ 17,22	R\$ 4.305,00
3	Alicate Amperímetro - 1000a Ca -Cat II: Instrumento Digital Portátil Ultrafino Com Holster Protetor, True Rms, De Acordo Com A Categoria 11 600 V De Segurança, Lcd De 3 3a Dígitos, Congelamento De Leitura, Modo Relativo E Desligamento Automático. Realiza Medidas De Tensão Dc E Ac, Corrente Ac, Resistência, Temperatura, Frequência E Testes De Diodo E Continuidade.	UND	Tramontina	15	R\$ 176,96	R\$ 2.654,40
4	Alicate Universal De 8" Com Isolamento Para 1000v; Conforme Nbr 9699. Comembalagem Do Fabricante.	UND	Tramontina	36	R\$ 78,60	R\$ 2.829,60
5	Armação Rex Pesada 1 Estribo mais Isolador Vertical Roldana Porcelana Com Pino Autotravante (Rack) 1 X 1 (Pesada)	UND	Etk	200	R\$ 35,51	R\$ 7.102,00
6	Armação Rex Pesada 2 Estribos mais Isolador Vertical Roldana Porcelana Com Pino Autotravante (Rack) 1 X 1 (Pesada)	UND	Etk	150	R\$ 53,14	R\$ 7.971,00
7	Arandela Tartaruga Led Com Soquete E27 Bivolt 127v 220v, Com Grade, Tem Corpo Em Alumínio, Fabricada Lente Em Policarbonato Com Borracha Na Base Para Melhor Vedação. Alta Qualidade, Maior Durabilidade, Segurança E Beleza Para Áreas Externas Nas Cores Branca Ou Preta	UND	Olivo	250	R\$ 70,79	R\$ 17.697,50
8	Arco De Serra 12 Polegadas Com Cabo De Aço	UND	Tramontina	5	R\$ 48,97	R\$ 244,85
9	Bota Para Eletricistas Tamanhos Diversos De Segurança Tipo Botina (Com Elástico) Paia Eletricista (Com Elástico) - Isolação De Lkv. O Epi Deve Ser Identificado Com O Nome Do Fabricante, Tamanho Da Peça E O Número Do Certificado De Aprovação (Ca) Do Mte.	PAR	Bracol	30	R\$ 215,85	R\$ 6.475,50
10	Base De Relé Fotoelétrico 220v Para Relé Fotoelétrico, Com Alça De Fixação Quepermite O Giro Da Tomada Em 360°, Resistente A Intempéries E Choques Mecânicos.	UND	Exatron	1.500	R\$ 17,51	R\$ 26.265,00
11	Bocal De Louça E-27, 250v /4a Reforçado Para Luminária.	UND	Fertak	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00
12	Bocal De Louça E-40, 500 V /16a Reforçado Para Luminária.	UND	Fertak	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
13	Bocal Com Rabicho Emborrachado E27 250v, Bocal De Lâmpadas Com Rabicho Ideal Para Todos Os Tipos De Instalação. O Material Dos Bocais/ Soquetes São De Termoplástico Resistentes A Uma Temperatura De 90°C.	UND	Foxlux	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
14	Bolsa Para Eletricista Em Lona Com Alça Tipo Tira-Cola Regulável, Tampa Com Fechamento Em Tira De Couro E Fivela Com Pino.	UND	Vonder	20	R\$ 154,92	R\$ 3.098,40
15	Braço Padrão Celpa 2 M Metros, X 33 MM Diâmetro galvanizado padrão Celpa	UND	Olivo	1.000	R\$ 113,97	R\$ 113.970,00
16	Braço Padrão Celpa 1,5 M X 33 MM Diâmetro galvanizado padrão Celpa	UND	Olivo	1.000	R\$ 93,79	R\$ 93.790,00
17	Braçadeira Em Aço Carbono Para Uso Em Postes De Concreto 241 X 260	KIT	Foxlux	150	R\$ 61,88	R\$ 9.282,00

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

18	Bracadeira Nylon Incolor 550 X 7,5 Mm Com Regulagem De Diâmetro, Ideal Para A Organização E Junção De Fios Em Ligações Elétricas E Eletrônicas Abraçadeira Em Nylon, pacote com 100 unidades	PCT	Foxlux	100	R\$	71,95	R\$	7.195,00
19	Bracadeira Nylon 50cm Com Regulagem De Diâmetro, Ideal Para A Organização E Junção De Fios Em Ligações Elétricas E Eletrônicas, E A Bracadeira Em Nylon, pacote com 100 unidades	PCT	Foxlux	60	R\$	142,38	R\$	8.542,80
20	Bracadeira Nylon 55cm Com Regulagem De Diâmetro, Ideal Para A Organização E Junção De Fios Em Ligações Elétricas E Eletrônicas E A Bracadeira Em Nylon, pacote com 100 unidades	PCT	Foxlux	60	R\$	71,95	R\$	4.317,00
21	Bracadeira Em Aço Carbono Zincado Flex 76	UND	Foxlux	100	R\$	44,42	R\$	4.442,00
22	Broca 6 Widea. Esse Modelo Pode Ser Utilizado Em Concreto, Alvenaria, Mármore Etc.	UND	Tramontina	20	R\$	7,91	R\$	158,20
23	Broca 8 Widea. Esse Modelo Pode Ser Utilizado Em Concreto, Alvenaria, Mármore Etc.	UND	Tramontina	20	R\$	8,68	R\$	173,60
24	Broca 12 Widea. Esse Modelo Pode Ser Utilizado Em Concreto, Alvenaria, Mármore Etc.	UND	Tramontina	20	R\$	19,28	R\$	385,60
25	Cabo Multiplo PP 3 X 2,5 Flexível	METRO	SIL	1.500	R\$	15,40	R\$	23.100,00
26	Cabo Multiplo PP 3 X 4 Flexível 500 V	METRO	SIL	1.500	R\$	20,21	R\$	30.315,00
27	Cabeçote De 1/2" Para Postes De Ferro Galvanizado De Iluminação Pública	UND	SIL	150	R\$	10,41	R\$	1.561,50
28	Cabeçote De 3/4" Para Postes De Ferro Galvanizado De Iluminação Pública	UND	Tigre	150	R\$	10,10	R\$	1.515,00
29	Cabeçote De 1" Para Postes De Ferro Galvanizado De Iluminação Pública	UND	Tigre	150	R\$	16,38	R\$	2.457,00
30	Cabo De 4 MM Cobre Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	PEÇA	Tigre	200	R\$	606,19	R\$	121.238,00
31	Cabo De 6 MM Cobre Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	PEÇA	Corfio	150	R\$	831,19	R\$	124.678,50
32	Cabo Flexível Cobre 10 MM 1kv Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	Corfio	150	R\$	1.360,24	R\$	204.036,00
33	Cabo Flexível Cobre 16 MM 1kv, Rolos de 100 M Flexível; Anti-Chama; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	Corfio	1.500	R\$	24,96	R\$	37.440,00
34	Cabo de 25 MM Cobre 1kv; Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	SIL	1.500	R\$	32,56	R\$	48.840,00
35	Cabo de 35 MM Cobre 1kv; Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	SIL	1.000	R\$	36,97	R\$	36.970,00
36	Cabo de 50 MM Cobre 1kv; Flexível; Anti-Chama; P Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	SIL	1.000	R\$	39,55	R\$	39.550,00
37	Cabo Flexível Cobre 1,5 Mm 1kv; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	PEÇA	SIL	120	R\$	285,25	R\$	34.230,00

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa
Contato: (91) 98480-8169
E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

38	Cabo Flexível Cobre 2,5 Mm 1kv Flexível; Anti-Chama; Em Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	PEÇA	Corfio	120	R\$	327,29	R\$	39.274,80
39	Cabo Quadriplex 16 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6253(Item	METRO	Corfio	1.500	R\$	22,16	R\$	33.240,00
40	Cabo Quadriplex 10 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6252	METRO	Corfio	1.500	R\$	12,66	R\$	18.990,00
41	Cabo Triplex 10 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6251.	METRO	Corfio	3.000	R\$	8,30	R\$	24.900,00
42	Cabo Triplex 16 Mm Alumínio- 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6251	METRO	Corfio	2.000	R\$	14,18	R\$	28.360,00
43	Cabo Duplex 16 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6252	METRO	Corfio	2.000	R\$	13,40	R\$	26.800,00
44	Cabo Duplex 10 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6252	METRO	Corfio	3.000	R\$	6,73	R\$	20.190,00
45	Cabo Quadriplex 25 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6254	METRO	Corfio	1.000	R\$	28,67	R\$	28.670,00
46	Cabo de Cobre Nú 16 MM para Aterramento, Fabricado com Padrões de Qualidade com Certificação ISO 9001 e Normas ABNT (NBR 6524 e NBR 5111)	METRO	Corfio	300	R\$	23,19	R\$	6.957,00
47	Cabo de Cobre Nú 25 MM para Aterramento, Fabricado com Padrões de Qualidade com Certificação ISO 9001 e Normas ABNT (NBR 6524 e NBR 5111)	METRO	Dacota	200	R\$	25,09	R\$	5.018,00
48	Cabo de Cobre Nú 35 MM para Aterramento, Fabricado com Padrões de Qualidade com Certificação ISO 9001 e Normas ABNT (NBR 6524 e NBR 5111)	METRO	Dacota	200	R\$	29,58	R\$	5.916,00
49	Cabo Triplex 25mm 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6254	METRO	Dacota	1.200	R\$	14,13	R\$	16.956,00
50	Caixa Refletora Retangular para Lampadas Mista, Vapor Ou Metalica De 250 W Com Bocal E-40	UND	Corfio	25	R\$	153,28	R\$	3.832,00
51	Caixa Refletora Retangular para Lampadas Mista, Vapor Ou Metalica De 400 W Com Bocal E-40	UND	Olivo	25	R\$	194,05	R\$	4.851,25
52	Caixa De Medidor Padrão Equatorial de Policarbonato Monofásica referência Andaluz 7393	UND	Olivio	20	R\$	196,33	R\$	3.926,60
53	Caixa De Medidor Padrão Equatorial de Policarbonato Polifásica, referência Andaluz 7393	UND	Andaluz	25	R\$	210,77	R\$	5.269,25
54	Cinta Circular 160mm Para Poste De Concreto Com Parafusos Conforme Abnt Nbr 8159:2017	UND	Andaluz	60	R\$	38,98	R\$	2.338,80
55	Cinta Circular 230mm Para Poste De Concreto Com Parafusos Conforme Abnt Nbr 8159:2017	UND	Supresm	60	R\$	39,95	R\$	2.397,00
56	Caixa De Distribuição Com Barramento Para 16 Disjuntores Din Embutir, Corrente Nominal De 125a E Tensão Nominal De Isolamento Máxima De 220v	UND	Supresm	25	R\$	178,01	R\$	4.450,25
57	Caixa De Distribuição Com Barramento Para 24 Disjuntores Din Embutir, Corrente Nominal De 100a E Tensão Nominal De Isolamento Máxima De 220v	UND	Andaluz	25	R\$	792,93	R\$	19.823,25
58	Caixa De Distribuição Com Barramento Para 32 Disjuntores Din Embutir, Corrente Nominal De 100a E Tensão Nominal De Isolamento Máxima De 500v	UND	Andaluz	50	R\$	1.245,41	R\$	62.270,50
59	Caixa De Distribuição de Sobrepor Para 01 Disjuntores Din Br Embutir Branco	UND	Andaluz	100	R\$	20,28	R\$	2.028,00
60	Caixa De Distribuição de Sobrepor Para 02 Disjuntores Din Br Embutir Branco	UND	Steck	80	R\$	26,00	R\$	2.080,00
61	Caixa De Distribuição de Para 03 Disjuntores Din Br Embutir Branco	UND	Steck	80	R\$	44,55	R\$	3.564,00
62	Cone De Sinalização Flexível, Emborrachado, 75cm Laranja Com Branco, Modelo Safe Park, Atende Às Exigências Da Norma Abnt Nbr 15.071. Confeccionado Na Cor Laranja Em Material Flexível (Pvc)	UND	Steck	60	R\$	98,97	R\$	5.938,20
63	Cinto De Segurança Abdominal E Talabarte Para Eletricista Nas Cores Laranja E Preto Com Certificação Abnt Nbr 15836/2010	UND	Vonder	22	R\$	257,30	R\$	5.660,60

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

64	Cinto Paraquedista De Segurança + Talabarte Antiqueda Duplo Y Com Certificação Iso9001	UND	Carbografite	15	R\$	529,13	R\$	7.936,95
65	Conduite Conrrugado Flexível De 1" Polegada Dn 32 Na Cor Amarela	METRO	Athenas At 7015	400	R\$	6,34	R\$	2.536,00
66	Conduite Conrrugado Flexível De 1/2" Polegada Anti Chama Na Cor Amarela.	METRO	Tramontina	400	R\$	4,23	R\$	1.692,00
67	Conduite Conrrugado Flexível De 3/4" Na Cor Amarela	METRO	Tramontina	400	R\$	5,80	R\$	2.320,00
68	Conector Perfurante Isolado - Cdp-70, L,5mm2 A 70mm2	UND	Tramontina	4.500	R\$	16,74	R\$	75.330,00
69	Conector Perfurante Isolado - Cdp-95, 16 A 95mm2	UND	Intelli	1.500	R\$	22,94	R\$	34.410,00
70	Conector Perfurante Isolado Cdp 120, 10-120 Mm	UND	Intelli	400	R\$	31,95	R\$	12.780,00
71	Conector Haste Aterramento Cobre 1/2 Ou 5/8	UND	Intelli	100	R\$	38,03	R\$	3.803,00
72	Caixa Disjuntor Para Central De Ar Condicionado Mais Tomada.	UND	Olivo	50	R\$	38,22	R\$	1.911,00
73	Canaleta Com Fita Adesiva Divisória Na Cor Branca	UND	Margirus	150	R\$	10,81	R\$	1.621,50
74	Curva 90° de 2" Eletroduto Roscavel Pvc Rígido Antichma	UND	Suprems	50	R\$	34,92	R\$	1.746,00
75	Curva 90° de 3/4 Eletroduto Roscavel Pvc Rígido Antichma	UND	Amanco	50	R\$	10,59	R\$	529,50
76	Disjuntor Monopolar-10 A Conforme A Norma Nbr Nm	UND	Amanco	20	R\$	24,22	R\$	484,40
77	Disjuntor Monopolar-16 A Conforme a Norma Nbr Nm 60898 E Nbr Iec 60947-2.	UND	Jng	20	R\$	31,66	R\$	633,20
78	Disjuntor Monopolar-20 A Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	30,60	R\$	612,00
79	Disjuntor Monopolar-25 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	31,72	R\$	634,40
80	Disjuntor Monopolar-32 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	31,82	R\$	636,40
81	Disjuntor Monopolar-40 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	37,06	R\$	741,20
82	Disjuntor Bipolar 10 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	44,97	R\$	899,40
83	Disjuntor Bipolar-16 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	46,91	R\$	938,20
84	Disjuntor Bipolar-20 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	46,90	R\$	938,00
85	Disjuntor Bipolar 25 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	46,28	R\$	925,60
86	Disjuntor Bipolar-32 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	48,14	R\$	962,80
87	Disjuntor Bipolar-40 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	64,34	R\$	1.286,80
88	Disjuntor Bipolar-63 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	66,93	R\$	1.338,60
89	Disjuntor Bipolar-80 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	71,55	R\$	1.431,00
90	Disjuntor Bipolar-100 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	91,64	R\$	1.832,80
91	Disjuntor Tripolar-40 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	102,19	R\$	2.043,80
92	Disjuntor Tripolar-50 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	106,78	R\$	2.135,60
93	Disjuntor Tripolar-63 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	115,96	R\$	2.319,20
94	Disjuntor Tripolar-70 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	45,43	R\$	908,60
95	Disjuntor Tripolar-80 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	47,80	R\$	956,00
96	Disjuntor Tripolar-100 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	40	R\$	48,36	R\$	1.934,40
97	Disjuntor Tripolar 3P Caixa Moldada de-125 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	30	R\$	42,62	R\$	1.278,60
98	Disjuntor Tripolar 3P Caixa Moldada 150 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Kairos	30	R\$	46,42	R\$	1.392,60
99	Disjuntor Tripolar 3P Caixa Moldada 200 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Kairos	30	R\$	46,42	R\$	1.392,60

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

100	Eletroduto De Pvc Rígido Com Rosca Anti Chama 3 Mts De 1" Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Kairos	400	R\$ 32,19	R\$ 12.876,00
101	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De ½", Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	400	R\$ 20,11	R\$ 8.044,00
102	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De ¾", Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	400	R\$ 25,41	R\$ 10.164,00
103	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De 1-1/2" Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
104	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De 2", Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
105	Escada Extensiva Fibra De Vidro Perfil Vazado, (6,60 X 11,10m) Conforme Norma Abnt/Nbr 16308	UND	Amanco	10	R\$ 2.576,00	R\$ 25.760,00
106	Escada Extensível Vazada De Fibra De Vidro 4,20 X 7,20 Mts Conforme Norma Abnt/Nbr 16308	UND	3m Do Brasil	10	R\$ 2.025,00	R\$ 20.250,00
107	Escada Extensível Vazada De Fibra De Vidro 6,00x10,80 Mts Conforme Norma Abnt/Nbr 16308	UND	3m Do Brasil	10	R\$ 2.409,33	R\$ 24.093,30
108	Fio Torcido Ou Paralelo 2 X 1,5mm Cobre Rolo De 100 Metros Anti Chama Com Certificação Inmetro Norma Nbr 2473 247 Nm / 02 C4 Bwf-	PEÇA	3m Do Brasil	100	R\$ 366,25	R\$ 36.625,00
109	Fio Torcido Ou Paralelo 2 X 2,5mm Cobre Rolo De 100 Metros Anti Chama Com Certificação Inmetro Norma Nbr 2473 247 Nm / 02 C4 Bwf-	PEÇA	Corfio	100	R\$ 352,63	R\$ 35.263,00
110	Fita Isolante Para Alta Tensão (Autafusão) 19mmx10m, De Acordo Com A Norma Abnt Nbr Nm 60454-3	UND	Corfio	300	R\$ 53,48	R\$ 16.044,00
111	Fita Isolante Para Baixa Tensão, 19mm X 20 Metros, Classe De Temperatura: 1050, Antichamas / Classe A, De Acordo Com Abnt Nbr Nm 604543-1.	UND	3m	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
112	Farol Auxiliar Redondo Alumínio Com Led 27w 10 / 30 V Com Luz Branca Automotivo Universal Veiculos	UND	3m	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
113	Haste Terra Para Aterramento Em Cobre 5/8 1,2cm X 2,40 Mts Com Conector Normas Abnt Nbr-13571 / UI-467	UND	Lumi	100	R\$ 117,08	R\$ 11.708,00
114	Haste Terra Para Aterramento Em Cobre 1,2cm X 2,00 Mts Com Conector Normas Abnt Nbr-13571 / UI-467	UND	Olivo	100	R\$ 137,99	R\$ 13.799,00
115	Lampada Led Bulbo 12 W, Bivolt, E-27, 6.000k-Branca Fria.	UND	Olivo	600	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
116	Lampada Led Bulbo 15 W, Bivolt, E-27, 6.000k-Branca Fria.	UND	Elgin	800	R\$ 21,24	R\$ 16.992,00
117	Lampada Led Bulbo 20 W, Bivolt, E-27, 6.000k-Branca Fria.	UND	Elgin	600	R\$ 31,06	R\$ 18.636,00
118	Lampada Led Bulbo 30 W, Bivolt, E-27, 6.500k-Branca Fria.	UND	Elgin	600	R\$ 38,22	R\$ 22.932,00
119	Lampada Led Bulbo 50 W, Bivolt, E-27, 6.500k-Branca Fria.	UND	Elgin	5.000	R\$ 100,56	R\$ 502.800,00
120	Lampada Led Bulbo 40 W, Bivolt, E-27, 6.500k-Branca Fria.	UND	Elgin	1.000	R\$ 66,79	R\$ 66.790,00
121	Lâmpada Vapor Metálico De 70 W Bivolt Branca Bocal E27 Tubular, Certificado Pelo Inmetro	UND	Elgin	100	R\$ 68,62	R\$ 6.862,00
122	Lâmpada Vapor Metálico De 100 W Bivolt Branca Bocal E27 Tubular, Certificado Pelo Inmetro	UND	Demape	100	R\$ 103,14	R\$ 10.314,00
123	Lâmpada Vapor Metálico De 250 W Bivolt Branca Bocal E40 Tubular, Certificado Pelo Inmetro	UND	Demape	150	R\$ 111,16	R\$ 16.674,00
124	Lâmpada Vapor Metálico De 400 W Bivolt Branca Bocal E40 Tubular, Certificado Pelo Inmetro	UND	Demape	150	R\$ 225,42	R\$ 33.813,00
125	Luminária De Led 110 W Com Braço De 3 M Em 2" Polegadas E Espessura 1,55, Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 14.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Demape	2.000	R\$ 501,78	R\$ 1.003.560,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

126	Luminária De Led 150 W Com Braço De 3 M Em 2° Polegadas E Espessura 1,55. Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 16.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Triangulo	1.300	R\$	1.149,63	R\$	1.494.519,00
127	Luminária Led 200 W Com Braço De 4 M Em 2° Polegadas E Espessura 1,55, Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 19.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Triangulo	600	R\$	1.093,56	R\$	656.136,00
128	Luminária Led 300 W Com Braço De 4 M Em 2° Polegadas E Espessura 1,55, Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 30.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Triangulo	320	R\$	1.153,74	R\$	369.196,80
129	Luminária Em Alumínio Oval Aberta (Padrão Celpa) E27	UND	Triangulo	2.500	R\$	124,50	R\$	311.250,00
130	Luva Em Pvc Rígido De 1 Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Olivo	600	R\$	7,46	R\$	4.476,00
131	Luva Em Pvc Rígido De ½" Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	300	R\$	4,62	R\$	1.386,00
132	Luva Em Pvc Rígido De ¾ Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	1.000	R\$	4,32	R\$	4.320,00
133	Luva Em Pvc Rígido De 1 ½" Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	200	R\$	9,79	R\$	1.958,00
134	Luva Em Pvc Rígido De 2" Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	200	R\$	11,97	R\$	2.394,00
135	Luva De Segurança Isolante Em Borracha Para Tensão Abaixo 5.000 V /Classe 0; Tensão De Teste 5kv. O Epi Deve Ser Identificado Com O Nome Do Fabricante, Tamanho Da Peça, O Número Da Norma E O Número Do Certificado De Aprovação (Ca) Do Mte. Conforme As Normas Astm D120-14a E Nbr16295.	UND	Tigre	50	R\$	628,91	R\$	31.445,50
136	Luva De Cobertura Confeccionada Em Vaqueta Integral, Modelo Rapel, Com Reforço Externo Na Palma, Acabamento Do Punho Em Viés. Possui Elástico De Ajuste No Dorso. Indicada Para Proteção Das Mãos E Dedos. Testado E Aprovado Pelo Ministério Do Trabalho Ca.	UND	Vonder	50	R\$	130,14	R\$	6.507,00
137	Multímetro Digital 600 V Mede Normalmente Tensão E Corrente Contínuas E Alternadas E Também Resistência Elétrica.	UND	Vonder	15	R\$	93,03	R\$	1.395,45
138	Núcleo De 2 Petalas (Braços) Em Ferro Galvanizado De 1 ½" Polegadas Com 0,80 Cm, E Com Centro De 03" Polegadas.	UND	Tramontina	100	R\$	141,29	R\$	14.129,00
139	Núcleo De 3 Petalas Braços) Em Ferro Galvanizado De 1 ½" Polegadas Com 0,80 Cm, E Com Centro De 03" Polegadas.	UND	Olivo	200	R\$	201,36	R\$	40.272,00
140	Núcleo De 4 Petalas Braços) Em Ferro Galvanizado De 1 ½" Polegadas Com 0,80 Cm, E Com Centro De 03" Polegadas.	UND	Olivo	200	R\$	221,36	R\$	44.272,00
141	Oculos De Segurança P/ Eletricista Em Neon Incolor Ou Neon Espelhado	UND	Olivo	35	R\$	14,59	R\$	510,65

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

142	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Quadrado Na Cor Branca De 18 W 30x30	UND	Tramontina	60	R\$	60,00	R\$	3.600,00
143	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Redondo Na Cor Branca De 18 W 22 X 22 Bivolt	UND	Kian	60	R\$	74,60	R\$	4.476,00
144	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Quadrado Na Cor Branca De 24 W 28 X 28 Bivolt	UND		60	R\$	83,20	R\$	4.992,00
145	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Redondo Na Cor Branca De 24 W 28 X 28 Bivolt	UND	Kian	60	R\$	82,26	R\$	4.935,60
146	Parafuso Máquina 16x300mm Com Porca E Arruela	UND	Kian	1.500	R\$	23,53	R\$	35.295,00
147	Parafuso Máquina 16x250mm Com Porca E Arruela	UND	Kian	1.050	R\$	21,70	R\$	22.785,00
148	Plafon E-27 Em Plástico Na Cor Branca Com Bocal De Louça Com Potência De 100 W / 127 V	UND	Gbl	300	R\$	11,98	R\$	3.594,00
149	Poste De Ferro de 07 Metros Quadrado Galvanizado para Padrão de Energia	UND	Gbl	100	R\$	583,54	R\$	58.354,00
150	Poste De Ferro de 06 Metros Redondo Galvanizado de 2 ½" X 1.95	UND	Olivo	150	R\$	532,87	R\$	79.930,50
151	Reator De Vapor De Sódio 100 W 220 V – 60 Hz Fator De Potência Igual Ou Superior A 0,92; Ignitor Incorporado. O Reator Deve Funcionar Com Lâmpadas De Qualquer Fabricante E Possuir O Selo Procel, E Os Dados Das Especificações Técnicas Deve Estar Litografado Na Peça E Com Pintura Eletrostática Resistente Ao Tempo. Apresentar Conformidade Com As Normas Técnicas Abnt Nbr 13593 E Iso 9001. Referência: Intral/Demape Ou Outro Fabricante.	UND	Gerdau	100	R\$	115,70	R\$	11.570,00
152	Reator De Vapor De Sódio De 250 W 220 V-60hz; Fator De Potência Igual Ou Superior A 0,92; Ignitor Incorporado. O Reator Deve Funcionar Com Lâmpadas De Qualquer Fabricante E Possuir O Selo Procel, E Os Dados Das Especificações Técnicas Devem Estar Litografado Na Peça E Com Pintura Eletrostática Resistente Ao Tempo. Garantia Mínima De 3(Três) Anos. Apresentar Conformidade Com As Normas Técnicas Abnt Nbr 13593 E Iso 9001. Referência: Intral/Demape Ou Outro Fabricante.	UND	Gerdau	80	R\$	118,16	R\$	9.452,80
153	Reator De Vapor De Sódio De 400 W 220 V-60hz; Fator De Potência Igual Ou Superior A 0,92; Ignitor Incorporado. O Reator Deve Funcionar Com Lâmpadas De Qualquer Fabricante E Possuir O Selo Procel, E Os Dados Das Especificações Técnicas Devem Estar Litografado Na Peça E Com Pintura Eletrostática Resistente Ao Tempo. Garantia Mínima De 3(Três) Anos. Apresentar Conformidade Com As Normas Técnicas Abnt Nbr 13593 E Iso 9001. Referência: Intral/Demape Ou Outro Fabricante.	UND	Demape	50	R\$	125,54	R\$	6.277,00
154	Refletor De Led Holofote Bivolt De 50 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nivel De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Demape	100	R\$	118,73	R\$	11.873,00
155	Refletor De Led Holofote Bivolt De 100 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nivel De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Demape	120	R\$	176,38	R\$	21.165,60
156	Refletor De Led Holofote Bivolt De 200 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nivel De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	200	R\$	460,52	R\$	92.104,00
157	Refletor De Led Holofote Bivolt De 300 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nivel De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	200	R\$	684,95	R\$	136.990,00
158	Refletor De Led Holofote Bivolt De 400 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nivel De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	150	R\$	798,15	R\$	119.722,50
159	Refletor De Led Holofote Bivolt De 500 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nivel De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	100	R\$	843,04	R\$	84.304,00
160	Refletor De Led Holofote Bivolt De 1000 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nivel De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	100	R\$	1.042,18	R\$	104.218,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

161	Relé Fotoelétrico – 1000 W X 220 V de Acordo Com Abnt Nbr5123.	UND	Triangulo	4.000	R\$	33,15	R\$	132.600,00
162	Relé Fotoelétrico Bivolt 1000 X 220 X 127 V de cordo Com Abnt Nbr5123.	UND	Triangulo	1.000	R\$	39,31	R\$	39.310,00
163	Relé Fotoelétrico Monofásico 127 V de Acordo Com Abnt Nbr5123	UND	Exatron	1.000	R\$	30,78	R\$	30.780,00
164	Talabarte Vulcanizado Para Eletricista Com Selo Do Inmetro	UND	Exatron	22	R\$	327,17	R\$	7.197,74
165	Tomada Simples De 20 A Cor Branca de Sobrepor, Com Certificação Do Inmetro	UND	Exatron	100	R\$	14,42	R\$	1.442,00
166	Tomada Dupla De 20 A de Sobrepor Cor Branca, Com Certificação Do Inmetro	UND	Mg Cintos	100	R\$	23,36	R\$	2.336,00
167	Tomada Dupla Mais Interruptor De 20 A de Sobrepor, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	100	R\$	28,72	R\$	2.872,00
168	Tomada Simples De 20 A Cor Branca de Embutir, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	100	R\$	26,16	R\$	2.616,00
169	Tomada Dupla De 20 A de Embutir Cor Branca, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	100	R\$	27,06	R\$	2.706,00
170	Tomada Tripla De 20 A Cor Branca de Embutir, Com Certificação Do Inmetro, Nbr 14136	UND	Tramontina	60	R\$	27,26	R\$	1.635,60
171	Tomada Conjulgada De 20 A (Tomada Mais Interruptor) de Embutir Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	60	R\$	31,69	R\$	1.901,40
172	Tomada Dupla Mais Interruptor De 20 A de Embutir, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	60	R\$	32,56	R\$	1.953,60
173	Vara de Manobra de 5 Metros	UND	Tramontina	5	R\$	828,16	R\$	4.140,80
174	Cabo Múltiplo PP 2 X 2,5 Flexível 500 V	METRO	Tramontina	1.500	R\$	14,66	R\$	21.990,00

Valor global estimado: R\$ 7.602.754,94 (sete milhões seiscentos e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

OBS: O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado e utilização de processos licitatório de prefeituras do Estado do Pará e da Região Norte.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 6.1. Serão exigidas amostras para esta contratação, pós o encerramento da fase de lances e negociação direta com a(s) licitante(s), a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 01 (primeiro) lugar, deverá(ão) entregar em até **03 (três) dias úteis**, 01 (uma) amostra para cada item arrematado.
- 6.2. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação informando o número e objeto deste certame, e ainda os dados da proponente.
- 6.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras, sediado na Praça Coronel Horácio, S/Nº Bairro Centro – Curuçá – Estado do Pará – CEP 68.750-000, mediante recibo expedido pela própria empresa reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias.
- 6.4. As amostras apresentadas pelas licitantes serão submetidas a uma avaliação pelo fiscal técnico, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

- 6.5.** As amostras apresentadas poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
- 6.6.** As amostras poderão ser submetidas à análise e perícia por institutos certificados junto aos fabricantes ou homologados pelo Estado (INMETRO).
- 6.7.** As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:
- a) Atendimento ao solicitado no edital.
 - b) Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso.
- 6.8.** Qualidade dos itens será pautada nas informações contidas abaixo:
- a) Análise de marca/modelo: será verificado se a amostra apresentada corresponde à marca/modelo apresentado na proposta e se corresponde ao respectivo modelo registrado no INMETRO.
 - b) Análise das características construtivas: nessa etapa serão verificadas principalmente as características de cada produto descritas nas especificações técnicas dos produtos presentes no Edital. Também serão verificados possíveis defeitos de fabricação ou problemas de qualidade que possam vir a comprometer a segurança e o bom funcionamento dos produtos.
- 6.9.** Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo Geral, do prédio da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte**.
- 6.10.** As amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aprovada(s) pelo fiscal técnico não serão, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.
- 6.11.** Em função do Parecer Técnico emitido pelo Fiscal, será comunicado via chat, pelo(a) pregoeiro(a), com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s), contendo relatório fotográfico para o conhecimento de todos.
- 6.12.** A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra.
- 6.13.** Além da desclassificação pelos motivos descritos, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas no capítulo “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.14.** Ressalta-se que assim como o primeiro colocado, os demais licitantes classificados, quando convocados para apresentação de amostras, caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha sua participação encerrada, também estarão sujeitos à aplicação de penalidades por não apresentação de amostra, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.
- 6.15.** A remessa ou retirada das amostras é de responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta administração.

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

6.16. A retirada das amostras após avaliação técnica deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Amostras de propriedade da licitante vencedora:** serão retidas para a confrontação com o produto no ato da entrega. Após o término do prazo de execução do contrato a respectiva amostra poderá ser retirada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- b) Amostras reprovadas:** poderão ser retiradas a partir da comunicação expressa da Comissão de Recebimento, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.17. Transcorrido os períodos citados acima, contados a partir do direito de retirada, as amostras não resgatadas, serão consideradas propriedade da Prefeitura de Curuçá.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia no fornecimento da licitante vencedora previamente ao contrato, tendo em vista, que o processo já estabelece os critérios de garantia, prazos e condições de entrega.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante;

9.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Generalíssimo Deodoro, s/n, Bairro Umarizal- Curuçá.

9.4. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados em língua portuguesa, com informações precisas, corretas e claras.

9.6. O fornecimento será a forma de entrega parcelada e dependerá da necessidade da contratante, podendo ser solicitada pequenas, médias e grandes quantidades.

10. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

10.1. Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal de no mínimo 06 (seis meses) da data de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

fabricação, a contar do recebimento dos mesmos;

- 10.2.** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;
- 10.3.** Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela secretaria demandante.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. As comunicações entre a secretaria demandante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A secretaria demandante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, caso necessário, a secretaria demandante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

- 12.2.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 12.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 12.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 12.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 12.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 12.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.4. DO GESTOR DO CONTRATO:

- 12.4.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 12.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.4.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.4.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 12.4.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- 12.4.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 12.4.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO:

- 13.1.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 13.1.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 13.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 13.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 13.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 13.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO:

- 13.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 13.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO:

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.2.1. O fornecimento do objeto será executado em forma parcelada.

14.2.2. As exigências de habilitação deverão observar integralmente os requisitos de habilitação nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 15.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.7.** Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- 15.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 15.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 15.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.2.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 15.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 15.3.1.1.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 15.3.1.2.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 15.4.** Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 15.6.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- 15.7.** Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.
- 15.8.** Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

- 15.9. DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- 15.10. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- 15.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.12. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.12.1.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 15.13. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- 15.14. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- 15.15. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;
- 15.16. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);
- 15.17. Os índices serão calculados da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante Passivo Não Circulante
Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Investimento Imobilizado Intangível	PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social (-) Gastos com Emissão de Ações Reservas de Capital Opções Outorgadas Reconhecidas Reservas de Lucros (-) Ações em Tesouraria Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão Prejuízos Acumulados

15.18. A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.19. caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

15.20. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

15.22. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

15.23. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

15.24. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 67, INCISOS I, II e III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

16.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado – mínimo de 01 (um) atestado.

16.3. Os atestados fornecidos por pessoa de Direito Privado deverão estar com assinatura reconhecida em cartório ou acompanhados de seu respectivo contrato.

16.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

16.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. OUTRAS COMPROVAÇÕES

17.2. Alvará de Licença e Localização;

17.3. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para ME ou EPP);

17.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Curuçá, a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;

17.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.6. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.8. Declaração que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

17.9. Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

17.10. Declaração que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa

Contato: (91) 98480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ



13.709/2018;

17.11. Declaração que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

17.12. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo este Termo de Referência.

18.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

18.4. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos.

18.5. Aplicar ao Contratado sanções previstas em lei, motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.6. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.7. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2. Executar o fornecimento do objeto somente mediante Ordem de fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

- 19.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; 10.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 19.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e para com o FGTS.
- 19.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 19.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do objeto.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Endereço: Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro – CEP 68.750-000 - Curuçá-Pa
Contato: (91) 98480-8169
E-mail: silump@curuca.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CURUÇÁ

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.2. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e transporte do Município de Curuçá.


JOAQUIM FONSECA DE BARROS.
Chefe do Departamento de Iluminação Pública

Curuçá/PA, 30 de junho de 2025.

Ciente e de acordo:

HAMILTON BRITO
DOS SANTOS
ALVES:361916632
34
HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito

Assinado de forma
digital por HAMILTON
BRITO DOS SANTOS
ALVES:36191663234
Dados: 2025.06.30
13:38:51 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.**

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 2.1.** Número do Processo Administrativo: **025/2025-PMC**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (Art. 18, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021).

- 3.1.** A necessidade de contratação dos materiais elétricos tem como objetivo prover a manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de CURUÇÁ. Este processo é essencial para garantir a eficiência, segurança, e a continuidade dos serviços de iluminação nas vias públicas, praças, parques e demais espaços públicos, oferecendo assim uma melhor qualidade de vida para os cidadãos e contribuindo para a segurança urbana.

- 3.2.** O material elétrico necessário está alinhado com as especificações técnicas e padrões existentes do município, garantindo a compatibilidade com a infraestrutura atual e o atendimento adequado das seguintes necessidades:

- a)** Manutenção da luminosidade adequada em espaços públicos para uso noturno e aumento da segurança.
- b)** Substituição oportuna de componentes deteriorados para evitar falhas de iluminação e potenciais acidentes.
- c)** Atualização e melhoria da eficiência energética do sistema de iluminação, coadunando com práticas de sustentabilidade e economia para o município.
- d)** Redução dos custos operacionais e de manutenção por meio da utilização de tecnologias modernas e duráveis como as lâmpadas de LED.
- e)** Implementação de sistemas automáticos de controle luminoso para otimizar o uso da iluminação em função da luminosidade natural.
- f)** Garantia de que os trabalhos de manutenção sejam realizados com material de qualidade e que ofereça segurança aos profissionais envolvidos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

3.3. A demanda surgiu a partir do diagnóstico das condições atuais dos pontos de iluminação e contempla as diretrizes para uma gestão pública eficiente, direcionando esforços para a modernização da infraestrutura e fomento da qualidade de vida urbana. A contratação proposta alinha-se, assim, aos princípios da administração pública e às melhores práticas de gestão de serviços urbanos.

4. ÁREA REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte

RESPONSÁVEL: Victor Tadeu Modesto Rodrigues

TELEFONE: 91-984445213

e-mail: semourb@curuca.pa.gov.br

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOAQUIM FONSECA DE BARROS - Chefe do Departamento de Iluminação Pública.

Telefone: (91) 9 8480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 5.1.** A formulação dos requisitos da contratação é o marco inicial para a escolha adequada e eficiente da solução que proporcione a manutenção da iluminação pública do Município de CURUÇÁ, esta escolha deve estar embasada em critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, assegurando o atendimento às leis e regulamentações aplicáveis, sem abrir mão dos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.
- 5.2.** Os materiais enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.
- 5.3.** As descrições dos materiais a serem disponibilizados, assim como as previsões de quantitativos anuais, foram embasados no consumo da Administração extraídos do último procedimento licitatório no ano de 2024 sob o número 005/2024PMC.
- 5.4.** O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Será dispensada a fase de transição contratual para transferência de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

conhecimento, visto que as rotinas de trabalho podem ser bem definidas e repassadas pela equipe de fiscalização, no momento do início do contrato.

5.5. Serão adotados como base de consulta para análise dos critérios de aceitação das propostas os seguintes sites:

a) Certificações do INMETRO constantes no site:
<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>;

5.6. A Empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e ainda deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.7. Os requisitos da contratação devem ser definidos de maneira clara e objetiva, prevendo:

REQUISITOS GERAIS: Devem incluir aspectos como a adequação dos materiais ao clima local, a conformidade com as normas técnicas vigentes, a intercambialidade com os equipamentos existentes, além da facilidade de instalação e manutenção.

REQUISITOS LEGAIS: A observância do cumprimento integral da Lei 14.133/2021, bem como de todas as normas regulamentadoras aplicáveis ao tipo de material a ser adquirido.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE: Priorização de materiais com menor impacto ambiental, tais como lâmpadas de LED de longa duração e baixo consumo de energia, produtos com selos de eficiência energética, e também a inclusão de critérios que favoreçam a reciclagem e a logística reversa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Detalhamento técnico dos materiais elétricos necessários para a manutenção, tais como especificações de potência, resistência a intempéries, tipo de soquete, vida útil estimada, assim como a garantia de fornecimento contínuo destes produtos durante o período do contrato.

5.8. O atendimento à necessidade especificada exige que a seleção dos materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública esteja alinhada com os objetivos de durabilidade, eficiência energética e eficácia luminosa. Para tanto, são essenciais os seguintes requisitos:

- a) Lâmpadas LED compatíveis com a infraestrutura atual dos pontos de iluminação;
- b) Reatores com eficiência de operação nas faixas de potência dos equipamentos existentes;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

- c) Soquetes e bases resistentes às condições climáticas e à corrosão, adequados aos padrões locais;
- d) Fios e cabos com proteção UV e adequação às tensões de operação locais;
- e) Conectores e terminais de acordo com as regulamentações técnicas para garantir segurança;
- f) Dispositivos de proteção compatíveis com o sistema existente e normas de segurança;
- g) Relés fotoelétricos apropriados para o sistema de controle automático local;
- h) Componentes de fixação e suporte que resistam às variáveis climáticas da região;
- i) Luminárias completas e de fácil manutenção, aderentes aos padrões de redução de ofuscamento;
- j) Caixas de passagem e de junção que atendam aos requisitos de proteção e segurança;
- k) Sistemas de automação e sensores de presença que contribuam para a eficiência energética do sistema de iluminação;
- l) Materiais auxiliares condizentes com as técnicas de instalação adotadas pelo município.

5.9. Os materiais deverão obedecer às normas e especificações técnicas da ABNT NBR's, INMETRO e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.10. A contratação deverá observar integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e do edital que será elaborado pela Prefeitura Municipal de CURUÇÁ.

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, porém será exigida garantia de proposta nos termos do art. 58 do mesmo diploma legal, onde as formas e condições serão definidas no Edital.

5.13. Da Garantia Do Produto

5.13.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.13.2. A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, sem ônus a este município.

5.14. Da Validade Do Produto

5.14.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.
- b) Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Prefeitura de Curuçá, antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

- c) Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Curuçá.

5.15. Da escolha da marca de referência

5.15.1. As marcas de referência, estão contidas em coluna específica ao lado de cada item.

5.15.2. Tal medida se ampara na necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade com equipamentos já implantados, continuidade operacional e garantia de desempenho ideal serviços de iluminação pública, elementos estes que são cruciais para assegurar a eficiência, integridade e sustentabilidade dos serviços públicos prestados.

5.15.3. Nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especificamente em seu artigo 42, §1º, há previsão legal para a adoção de especificações técnicas restritivas em casos tecnicamente justificados, conforme transcrito:

"Art. 42, §1º. A descrição do objeto deverá conter, sempre que possível, a indicação de especificações usuais do mercado, vedadas aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, ressalvados os casos de:

I- necessidade de padronização, devidamente justificada pela autoridade competente;

II - necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já existentes no órgão ou entidade;

III - necessidade de atendimento a determinado público-alvo, devidamente justificada;

IV - condições de garantia da obtenção do melhor resultado em razão da natureza do objeto;

V - hipóteses devidamente justificadas em parecer técnico."

5.15.4. A infraestrutura atual da Prefeitura de Curuçá necessita de produtos que tragam soluções integradas e interoperáveis, baseadas em marcas e modelos já homologados e em pleno funcionamento. A introdução de equipamentos de marcas distintas poderia comprometer dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas, aumento de custos operacionais com produtos de baixa qualidade, além de afetar a continuidade e confiabilidade do serviço de manutenção do parque de iluminação pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

5.15.5. Dessa forma, a definição prévia e fundamentada de marca visa assegurar a racionalização dos recursos públicos, manutenção da eficiência operacional e mitigação de riscos operacionais, observando-se, assim, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública.

5.16. Estes requisitos são fundamentais para o cumprimento do objeto da contratação, sem a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, em observância aos princípios da isonomia e da obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - (Art. 18, Inciso IV, Lei Federal 14.133/2021).

6.1. Estimou-se o quantitativo com base no levantamento realizado pelo Departamento de Iluminação Pública, baseado nas informações levantadas quanto aos atendimentos e rotinas, bem como considerando também a ampliação dos serviços, tudo de acordo com o planejamento previsto para as atividades no período.

6.2. Levou-se em consideração os seguintes critérios:

- a) Estoque de material:** quantitativo existente atualmente no Almoxarifado, resultado de aquisições anteriores, no qual foi possível uma análise de materiais que estão em falta ou com baixo estoque, bem como os que estão em grande quantidade.

- b) Requisições atendidas** ao longo dos últimos 12 (doze) meses o Departamento de Iluminação Pública adquiriu materiais para a manutenção do Parque de Iluminação Pública, de forma que foi possível realizar um levantamento de todos os materiais pedidos ao longo do ano para identificar quais as necessidades. Dessa forma, chegou-se ao quantitativo estimado, com objetivo de contribuir positivamente no cotidiano do referido setor.

6.3. Os “valores totais” de cada item serão estimados utilizando as quantidades e os preços médios de mercado fornecidos pelo sistema de referência de preços (Fonte de Preços). No entanto, é fundamental esclarecer que esse valor máximo não gera obrigação ou direito para a Contratante quanto ao fornecimento total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Ele foi estabelecido para limitar e dimensionar as propostas dos licitantes, garantindo transparência e equidade no processo.

6.4. Embora o preço médio de mercado que será fornecido sirva como ponto de referência para os



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

licitantes, é importante ressaltar que a disputa será pautada pelo Maior Percentual de Desconto ou Menor Preço, em relação à tabela de referência também fornecida. Este enfoque visa promover uma competição saudável e eficiente.

- 6.5.** Dessa maneira, o objetivo primordial é garantir que o objeto da aquisição atenda precisamente às especificações técnicas e quantidades descritas, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e responsável, em conformidade com as necessidades e exigências do município, conforme a tabela contida no item 10, deste estudo.
- 6.6.** Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.
- 6.7.** Dessa maneira, o objetivo primordial é garantir que o objeto da aquisição atenda precisamente às especificações técnicas e quantidades estimadas, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e responsável, em conformidade com as necessidades e exigências do município.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – Lei Federal 14.133/2021, Art. 18, Inciso II.
--

- 7.1.** Conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, o processo de licitação é orientado pelo princípio do planejamento, o que demanda que todas as contratações públicas estejam alinhadas ao Plano de Contratações Anual das entidades. Essa sintonia visa à racionalização das contratações dos órgãos e entidades e ao alinhamento com o planejamento estratégico, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.
- 7.2.** No caso em questão, a contratação para aquisição de material elétrico para a manutenção da iluminação pública do Município de CURUÇÁ se encontra em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro em curso. A previsão dessa aquisição foi devidamente incluída nas programações orçamentárias e nas projeções de necessidades materiais e de serviços identificados para o referido exercício.
- 7.3.** Assim, este processo de contratação está em conformidade com as diretrizes estratégicas de gestão municipal, assegurando que as ações realizadas pela Secretaria de Obras correspondam aos objetivos do desenvolvimento urbano sustentável e à melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à população.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art 18 inciso VI da lei Federal 14.133/2021.
--



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

8.1. Há várias outras soluções que podem ser consideradas para a compra de material elétrico para iluminação pública:

- a) Licitação Pública (Concorrência, ou Pregão):** Processo formal e competitivo, obrigatório para a administração pública, que garante legalidade, isonomia e melhor custo-benefício.
- b) Registro de Preços:** Permite a aquisição futura de materiais conforme a demanda, com preços previamente estabelecidos, facilitando compras recorrentes.
- c) Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação):** Utilizada em casos específicos, como urgência comprovada, baixo valor (dispensa por valor), ou fornecimento exclusivo.
- d) Parcerias com Concessionárias de Energia:** Algumas concessionárias oferecem programas de modernização da iluminação pública, incluindo fornecimento de materiais.
- e) Consórcios Públicos:** União de municípios para aquisição conjunta, gerando economia de escala e maior poder de negociação

8.2. A solução escolhida foi o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, o registro de preços para a aquisição de materiais essenciais, como luminárias de LED, postes, braços metálicos e relés fotocélula, entre outros componentes indispensáveis à manutenção e ampliação da rede de iluminação pública. A substituição de luminárias antigas por modelos mais eficientes, como as de LED, visa à modernização do sistema, gerando economia de energia e aumento da vida útil dos equipamentos. Além de atender às necessidades da Secretaria de Obras, e, foi meticulosamente desenhada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e sua jurisprudência correspondente. A complexidade inerente à manutenção da iluminação pública demanda uma abordagem que contemple eficiência, sustentabilidade e conformidade regulatória. Considerou-se o ciclo de vida dos materiais elétricos, a relação custo benefício e os impactos no desenvolvimento urbano e ambiental, assegurando, assim, que o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) represente a solução mais adequada existente no mercado.

8.3. Visando ainda, alinhar-se aos princípios de eficiência e de economicidade mencionados no art. 5º da referida lei, a solução escolhida abrange aquisição de lâmpadas LED de longa durabilidade e baixo consumo energético que são compatíveis com os soquetes já existentes, garantindo assim uma integração harmoniosa e uma redução dos custos de manutenção e de energia elétrica. A preferência pelas tecnologias LED também atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, pois contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

8.4. Além disso, a solução contempla reatores eletrônicos e relés fotoelétricos que otimizam o uso das luminárias, dispositivos de proteção como disjuntores e fusíveis que asseguram a segurança



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

do sistema e, por fim, conectores e terminais elétricos de qualidade para garantir conexões seguras e eficientes. Tudo isso conforme o art. 7º da Lei 14.133, que salienta a importância de se promover gestão por competências, designando agentes públicos qualificados para a execução das atividades inerentes à licitação e à contratação.

8.5. A solução foi escolhida após um levantamento de mercado, o que possibilitou identificar as melhores opções disponíveis e considerar a frequência e o volume das intervenções de manutenção da iluminação pública. Tal levantamento assegura não somente a seleção de tecnologias comprovadamente eficientes, mas também a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis. Por fim, a adoção desta solução está em consonância com o art. 23 que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores do mercado, considerada a economia de escala possível com a aquisição dos materiais elétricos em quantidade adequada para a manutenção anual prevista. Desta forma, a solução descrita constitui uma resposta eficaz não só ao problema imediato de manutenção da iluminação, mas também ao cumprimento a longo prazo das metas e política públicas delineadas para o município de CURUÇÁ, considerando um contexto amplo de gestão urbana e infraestrutura.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos que serão licitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

9.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

9.3. Logo, a aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, considerando ainda que este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma grande parte da administração pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

10.1. O custo valor da contratação considerará o preço estimado, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

10.2. Com base em especificações preliminares, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços junto a fornecedores e de outras compras públicas, cujo valor estimado é de **R\$ 7.602.754,94 (sete milhões seiscentos e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

10.3. Esta pesquisa poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte seguirão anexos a este Estudo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA SUGERIDA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Adaptador De Redução De E27 Para E40 Com Tensão Bivolt Até 250 V Em Porcelana	UND	Fertak	200	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
2	Adaptador De Redução De E40 Para E27 Com Tensão Bivolt Até 250 V Em Porcelana	UND	Fertak	250	R\$ 17,22	R\$ 4.305,00
3	Alicate Amperímetro - 1000a Ca -Cat Ii: Instrumento Digital Portátil Ultrafino Com Holster Protetor, True Rms, De Acordo Com A Categoria 11 600 V De Segurança, Lcd De 3 3a Dígitos, Congelamento De Leitura, Modo Relativo E Desligamento Automático. Realiza Medidas De Tensão Dc E Ac, Corrente Ac, Resistência, Temperatura, Frequência E Testes De Diodo E Continuidade.	UND	Tramontina	15	R\$ 176,96	R\$ 2.654,40
4	Alicate Universal De 8" Com Isolamento Para 1000v; Conforme Nbr 9699. Com embalagem Do Fabricante.	UND	Tramontina	36	R\$ 78,60	R\$ 2.829,60
5	Armação Rex Pesada 1 Estribo mais Isolador Vertical Roldana Porcelana Com Pino Autotravante (Rack) 1 X 1 (Pesada)	UND	Etk	200	R\$ 35,51	R\$ 7.102,00
6	Armação Rex Pesada 2 Estribos mais Isolador Vertical Roldana Porcelana Com Pino Autotravante (Rack) 1 X 1 (Pesada)	UND	Etk	150	R\$ 53,14	R\$ 7.971,00
7	Arandela Tartaruga Led Com Soquete E27 Bivolt 127v 220v, Com Grade, Tem Corpo Em Alumínio, Fabricada Lente Em Policarbonato Com Borracha Na Base Para Melhor Vedação. Alta Qualidade, Maior Durabilidade, Segurança E Beleza Para Áreas Externas Nas Cores Branca Ou Preta	UND	Olivo	250	R\$ 70,79	R\$ 17.697,50
8	Arco De Serra 12 Polegadas Com Cabo De Aço	UND	Tramontina	5	R\$ 48,97	R\$ 244,85
9	Bota Para Eletricistas Tamanhos Diversos De Segurança Tipo Botina (Com Elástico) Paia Eletricista (Com Elástico) - Isolação De Lkv. O Epi Deve Ser Identificado Com O Nome Do	PAR	Bracol	30	R\$ 215,85	R\$ 6.475,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

	Fabricante, Tamanho Da Peça E O Número Do Certificado De Aprovação (Ca) Do Mte.						
10	Base De Relé Fotoelétrico 220v Para Relé Fotoelétrico, Com Alça De Fixação Quepermite O Giro Da Tomada Em 360°, Resistente A Intempéries E Choques Mecânicos.	UND	Exatron	1.500	R\$ 17,51	R\$ 26.265,00	
11	Bocal De Louça E-27, 250v /4a Reforçado Para Luminária.	UND	Fertak	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00	
12	Bocal De Louça E-40, 500 V /16a Reforçado Para Luminária.	UND	Fertak	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00	
13	Bocal Com Rabicho Emborrachado E27 250v, Bocal De Lâmpadas Com Rabicho Ideal Para Todos Os Tipos De Instalação. O Material Dos Bocais/ Soquetes São De Termoplástico Resistentes A Uma Temperatura De 90°C.	UND	Foxlux	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00	
14	Bolsa Para Eletricista Em Lona Com Alça Tipo Tira-Cola Regulável, Tampa Com Fechamento Em Tira De Couro E Fivela Com Pino.	UND	Vonder	20	R\$ 154,92	R\$ 3.098,40	
15	Braço Padrão Celpa 2 M Metros, X 33 MM Diâmetro galvanizado padrão Celpa	UND	Olivo	1.000	R\$ 113,97	R\$ 113.970,00	
16	Braço Padrão Celpa 1,5 M X 33 MM Diâmetro galvanizado padrão Celpa	UND	Olivo	1.000	R\$ 93,79	R\$ 93.790,00	
17	Braçadeira Em Aço Carbono Para Uso Em Postes De Concreto 241 X 260	KIT	Foxlux	150	R\$ 61,88	R\$ 9.282,00	
18	Braçadeira Nylon Incolor 550 X 7,5 Mm Com Regulagem De Diâmetro, Ideal Para A Organização E Junção De Fios Em Ligações Elétricas E Eletrônicas Abraçadeira Em Nylon, pacote com 100 unidades	PCT	Foxlux	100	R\$ 71,95	R\$ 7.195,00	
19	Bracadeira Nylon 50cm Com Regulagem De Diâmetro, Ideal Para A Organização E Junção De Fios Em Ligações Elétricas E Eletrônicas, E A Braçadeira Em Nylon, pacote com 100 unidades	PCT	Foxlux	60	R\$ 142,38	R\$ 8.542,80	
20	Bracadeira Nylon 55cm Com Regulagem De Diâmetro, Ideal Para A Organização E Junção De Fios Em Ligações Elétricas E Eletrônicas E A Braçadeira Em Nylon, pacote dom 100 unidades	PCT	Foxlux	60	R\$ 71,95	R\$ 4.317,00	
21	Bracadeira Em Aço Carbono Zincado Flex 76	UND	Foxlux	100	R\$ 44,42	R\$ 4.442,00	
22	Broca 6 Widea. Esse Modelo Pode Ser Utilizado Em Concreto, Alvenaria, Mármore Etc.	UND	Tramontina	20	R\$ 7,91	R\$ 158,20	
23	Broca 8 Widea. Esse Modelo Pode Ser Utilizado Em Concreto, Alvenaria, Mármore Etc.	UND	Tramontina	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60	
24	Broca 12 Widea. Esse Modelo Pode Ser Utilizado Em Concreto, Alvenaria, Mármore Etc.	UND	Tramontina	20	R\$ 19,28	R\$ 385,60	
25	Cabo Multiplo PP 3 X 2,5 Flexível	METRO	SIL	1.500	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00	
26	Cabo Multiplo PP 3 X 4 Flexível 500 V	METRO	SIL	1.500	R\$ 20,21	R\$ 30.315,00	
27	Cabeçote De ½" Para Postes De Ferro Galvanizado De Iluminação Pública	UND	SIL	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50	
28	Cabeçote De 3/4" Para Postes De Ferro Galvanizado De Iluminação Pública	UND	Tigre	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00	
29	Cabeçote De 1" Para Postes De Ferro Galvanizado De Iluminação Pública	UND	Tigre	150	R\$ 16,38	R\$ 2.457,00	
30	Cabo De 4 MM Cobre Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, Com	PEÇA	Tigre	200	R\$ 606,19	R\$ 121.238,00	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

	Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.					
31	Cabo De 6 MM Cobre Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	PEÇA	Corfio	150	R\$ 831,19	R\$ 124.678,50
32	Cabo Flexível Cobre 10 MM 1kv Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	Corfio	150	R\$ 1.360,24	R\$ 204.036,00
33	Cabo Flexível Cobre 16 MM 1kv, Rolos de 100 M Flexível; Anti-Chama; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	Corfio	1.500	R\$ 24,96	R\$ 37.440,00
34	Cabo de 25 MM Cobre 1kv; Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	SIL	1.500	R\$ 32,56	R\$ 48.840,00
35	Cabo de 35 MM Cobre 1kv; Flexível; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	SIL	1.000	R\$ 36,97	R\$ 36.970,00
36	Cabo de 50 MM Cobre 1kv; Flexível; Anti-Chama; P Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante; Com Informações No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	METRO	SIL	1.000	R\$ 39,55	R\$ 39.550,00
37	Cabo Flexível Cobre 1,5 Mm 1kv; Anti-Chama; Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	PEÇA	SIL	120	R\$ 285,25	R\$ 34.230,00
38	Cabo Flexível Cobre 2,5 Mm 1kv Flexível; Anti-Chama; Em Rolos De 100 Metros; Em Suas Embalagens Originais De Fábrica Com As Informações Técnicas Do Produto E Dados Do Fabricante, No Condutor De Acordo Com A Norma Nbr 6251.	PEÇA	Corfio	120	R\$ 327,29	R\$ 39.274,80
39	Cabo Quadriplex 16 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6253(Item	METRO	Corfio	1.500	R\$ 22,16	R\$ 33.240,00
40	Cabo Quadriplex 10 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6252	METRO	Corfio	1.500	R\$ 12,66	R\$ 18.990,00
41	Cabo Triplex 10 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6251.	METRO	Corfio	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
42	Cabo Triplex 16 Mm Alumínio- 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6251	METRO	Corfio	2.000	R\$ 14,18	R\$ 28.360,00
43	Cabo Duplex 16 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6252	METRO	Corfio	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.800,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

44	Cabo Duplex 10 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6252	METRO	Corfio	3.000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
45	Cabo Quadriplex 25 Mm Alumínio 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6254	METRO	Corfio	1.000	R\$ 28,67	R\$ 28.670,00
46	Cabo de Cobre Nú 16 MM para Aterramento, Fabricado com Padrões de Qualidade com Certificação ISO 9001 e Normas ABNT (NBR 6524 e NBR 5111)	METRO	Corfio	300	R\$ 23,19	R\$ 6.957,00
47	Cabo de Cobre Nú 25 MM para Aterramento, Fabricado com Padrões de Qualidade com Certificação ISO 9001 e Normas ABNT (NBR 6524 e NBR 5111)	METRO	Dacota	200	R\$ 25,09	R\$ 5.018,00
48	Cabo de Cobre Nú 35 MM para Aterramento, Fabricado com Padrões de Qualidade com Certificação ISO 9001 e Normas ABNT (NBR 6524 e NBR 5111)	METRO	Dacota	200	R\$ 29,58	R\$ 5.916,00
49	Cabo Triplex 25mm 0,6/1 Kv, De Acordo Com As Normas Nbr 8182 E Nbr 6254	METRO	Dacota	1.200	R\$ 14,13	R\$ 16.956,00
50	Caixa Refletora Retangular para Lampadas Mista, Vapor Ou Metalica De 250 W Com Bocal E-40	UND	Corfio	25	R\$ 153,28	R\$ 3.832,00
51	Caixa Refletora Retangular para Lampadas Mista, Vapor Ou Metalica De 400 W Com Bocal E-40	UND	Olivo	25	R\$ 194,05	R\$ 4.851,25
52	Caixa De Medidor Padrão Equatorial de Policarbonato Monofásica referência Andaluz 7393	UND	Olivo	20	R\$ 196,33	R\$ 3.926,60
53	Caixa De Medidor Padrão Equatorial de Policarbonato Polifásica, referência Andaluz 7393	UND	Andaluz	25	R\$ 210,77	R\$ 5.269,25
54	Cinta Circular 160mm Para Poste De Concreto Com Parafusos Conforme Abnt Nbr 8159:2017	UND	Andaluz	60	R\$ 38,98	R\$ 2.338,80
55	Cinta Circular 230mm Para Poste De Concreto Com Parafusos Conforme Abnt Nbr 8159:2017	UND	Supresm	60	R\$ 39,95	R\$ 2.397,00
56	Caixa De Distribuição Com Barramento Para 16 Disjuntores Din Embutir, Corrente Nominal De 125a E Tensão Nominal De Isolamento Máxima De 220v	UND	Supresm	25	R\$ 178,01	R\$ 4.450,25
57	Caixa De Distribuição Com Barramento Para 24 Disjuntores Din Embutir, Corrente Nominal De 100a E Tensão Nominal De Isolamento Máxima De 220v	UND	Andaluz	25	R\$ 792,93	R\$ 19.823,25
58	Caixa De Distribuição Com Barramento Para 32 Disjuntores Din Embutir, Corrente Nominal De 100a E Tensão Nominal De Isolamento Máxima De 500v	UND	Andaluz	50	R\$ 1.245,41	R\$ 62.270,50
59	Caixa De Distribuição de Sobrepor Para 01 Disjuntores Din Br Embutir Branco	UND	Andaluz	100	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
60	Caixa De Distribuição de Sobrepor Para 02 Disjuntores Din Br Embutir Branco	UND	Steck	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
61	Caixa De Distribuição de Para 03 Disjuntores Din Br Embutir Branco	UND	Steck	80	R\$ 44,55	R\$ 3.564,00
62	Cone De Sinalização Flexível, Emborrachado, 75cm Laranja Com Branco, Modelo Safe Park, Atende As Exigências Da Norma Abnt Nbr 15.071, Confeccionado Na Cor Laranja Em Material Flexível (Pvc)	UND	Steck	60	R\$ 98,97	R\$ 5.938,20
63	Cinto De Segurança Abdominal E Talabarte Para Eletricista Nas Cores Laranja E Preto Com Certificação Abnt Nbr 15836/2010	UND	Vonder	22	R\$ 257,30	R\$ 5.660,60
64	Cinto Paraquedista De Segurança + Talabarte Antiqueda Duplo Y Com Certificação Iso9001	UND	Carbogرافite	15	R\$ 529,13	R\$ 7.936,95
65	Conduíte Conrugado Flexível De 1" Polegada Dn 32 Na Cor Amarela	METRO	Athenas At 7015	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

66	Conduite Conrrugado Flexivel De 1/2" Polegada Anti Chama Na Cor Amarela.	METRO	Tramontina	400	R\$	4,23	R\$	1.692,00
67	Conduite Conrrugado Flexivel De 3/4" Na Cor Amarela	METRO	Tramontina	400	R\$	5,80	R\$	2.320,00
68	Conector Perfurante Isolado - Cdp-70, L,5mm2 A 70mm2	UND	Tramontina	4.500	R\$	16,74	R\$	75.330,00
69	Conector Perfurante Isolado - Cdp-95, 16 A 95mm2	UND	Intelli	1.500	R\$	22,94	R\$	34.410,00
70	Conector Perfurante Isolado Cdp 120, 10-120 Mm	UND	Intelli	400	R\$	31,95	R\$	12.780,00
71	Conector Haste Aterramento Cobre 1/2 Ou 5/8	UND	Intelli	100	R\$	38,03	R\$	3.803,00
72	Caixa Disjuntor Para Central De Ar Condicionado Mais Tomada.	UND	Olivo	50	R\$	38,22	R\$	1.911,00
73	Canaleta Com Fita Adesiva Divisória Na Cor Branca	UND	Margirus	150	R\$	10,81	R\$	1.621,50
74	Curva 90° de 2" Eletroduto Roscavel Pvc Rigido Antichma	UND	Suprems	50	R\$	34,92	R\$	1.746,00
75	Curva 90° de 3/4 Eletroduto Roscavel Pvc Rigido Antichma	UND	Amanco	50	R\$	10,59	R\$	529,50
76	Disjuntor Monopolar-10 A Conforme A Norma Nbr Nm	UND	Amanco	20	R\$	24,22	R\$	484,40
77	Disjuntor Monopolar-16 A Conforme a Norma Nbr Nm 60898 E Nbr Iec 60947-2.	UND	Jng	20	R\$	31,66	R\$	633,20
78	Disjuntor Monopolar-20 A Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	30,60	R\$	612,00
79	Disjuntor Monopolar-25 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	31,72	R\$	634,40
80	Disjuntor Monopolar-32 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	31,82	R\$	636,40
81	Disjuntor Monopolar-40 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	37,06	R\$	741,20
82	Disjuntor Bipolar 10 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	44,97	R\$	899,40
83	Disjuntor Bipolar-16 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	46,91	R\$	938,20
84	Disjuntor Bipolar-20 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	46,90	R\$	938,00
85	Disjuntor Bipolar 25 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	46,28	R\$	925,60
86	Disjuntor Bipolar-32 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	48,14	R\$	962,80
87	Disjuntor Bipolar-40 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	64,34	R\$	1.286,80
88	Disjuntor Bipolar-63 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	66,93	R\$	1.338,60
89	Disjuntor Bipolar-80 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	71,55	R\$	1.431,00
90	Disjuntor Bipolar-100 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	91,64	R\$	1.832,80
91	Disjuntor Tripolar-40 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	102,19	R\$	2.043,80
92	Disjuntor Tripolar-50 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	106,78	R\$	2.135,60
93	Disjuntor Tripolar-63 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	115,96	R\$	2.319,20
94	Disjuntor Tripolar-70 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	45,43	R\$	908,60
95	Disjuntor Tripolar-80 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	20	R\$	47,80	R\$	956,00
96	Disjuntor Tripolar-100 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	40	R\$	48,36	R\$	1.934,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

97	Disjuntor Tripolar 3P Caixa Moldada de-125 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Jng	30	R\$ 42,62	R\$ 1.278,60
98	Disjuntor Tripolar 3P Caixa Moldada 150 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Kairos	30	R\$ 46,42	R\$ 1.392,60
99	Disjuntor Tripolar 3P Caixa Moldada 200 A, Com Certificação Nbr Nm 60898, Nbr Iec 60947-2	UND	Kairos	30	R\$ 46,42	R\$ 1.392,60
100	Eletroduto De Pvc Rígido Com Rosca Anti Chama 3 Mts De 1" Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Kairos	400	R\$ 32,19	R\$ 12.876,00
101	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De ½ ", Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	400	R\$ 20,11	R\$ 8.044,00
102	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De ¾ ", Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	400	R\$ 25,41	R\$ 10.164,00
103	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De 1-1/2" Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
104	Eletroduto Pvc Rígido Com Rosca, Anti Chama - 3 Mts De 2", Norma Nbr 15465 Cor Preta	UND	Amanco	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
105	Escada Extensiva Fibra De Vidro Perfil Vazado, (6,60 X 11,10m) Conforme Norma Abnt/Nbr 16308	UND	Amanco	10	R\$ 2.576,00	R\$ 25.760,00
106	Escada Extensível Vazada De Fibra De Vidro 4,20 X 7,20 Mts Conforme Norma Abnt/Nbr 16308	UND	3m Do Brasil	10	R\$ 2.025,00	R\$ 20.250,00
107	Escada Extensível Vazada De Fibra De Vidro 6,00x10,80 Mts Conforme Norma Abnt/Nbr 16308	UND	3m Do Brasil	10	R\$ 2.409,33	R\$ 24.093,30
108	Fio Torcido Ou Paralelo 2 X 1,5mm Cobre Rolo De 100 Metros Anti Chama Com Certificação Inmetro Norma Nbr 2473 247 Nm / 02 C4 Bwf-	PEÇA	3m Do Brasil	100	R\$ 366,25	R\$ 36.625,00
109	Fio Torcido Ou Paralelo 2 X 2,5mm Cobre Rolo De 100 Metros Anti Chama Com Certificação Inmetro Norma Nbr 2473 247 Nm / 02 C4 Bwf-	PEÇA	Corfio	100	R\$ 352,63	R\$ 35.263,00
110	Fita Isolante Para Alta Tensão (Autafusão) 19mmx10m, De Acordo Com A Norma Abnt Nbr Nm 60454-3	UND	Corfio	300	R\$ 53,48	R\$ 16.044,00
111	Fita Isolante Para Baixa Tensão, 19mm X 20 Metros, Classe De Temperatura: 1050, Antichamas / Classe A, De Acordo Com Abnt Nbr Nm 604543-1.	UND	3m	400	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
112	Farol Auxiliar Redondo Alumínio Com Led 27w 10 / 30 V Com Luz Branca Automotivo Universal Veiculos	UND	3m	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
113	Haste Terra Para Aterramento Em Cobre 5/8 1,2cm X 2,40 Mts Com Conector Normas Abnt Nbr-13571 / UI-467	UND	Lumi	100	R\$ 117,08	R\$ 11.708,00
114	Haste Terra Para Aterramento Em Cobre 1,2cm X 2,00 Mts Com Conector Normas Abnt Nbr-13571 / UI-467	UND	Olivo	100	R\$ 137,99	R\$ 13.799,00
115	Lampada Led Bulbo 12 W, Bivolt, E-27, 6.000k-Branca Fria.	UND	Olivo	600	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
116	Lampada Led Bulbo 15 W, Bivolt, E-27, 6.000k-Branca Fria.	UND	Elgin	800	R\$ 21,24	R\$ 16.992,00
117	Lampada Led Bulbo 20 W, Bivolt, E-27, 6.000k-Branca Fria.	UND	Elgin	600	R\$ 31,06	R\$ 18.636,00
118	Lampada Led Bulbo 30 W, Bivolt, E-27, 6.500k-Branca Fria.	UND	Elgin	600	R\$ 38,22	R\$ 22.932,00
119	Lampada Led Bulbo 50 W, Bivolt, E-27, 6.500k-Branca Fria.	UND	Elgin	5.000	R\$ 100,56	R\$ 502.800,00
120	Lampada Led Bulbo 40 W, Bivolt, E-27, 6.500k-Branca Fria.	UND	Elgin	1.000	R\$ 66,79	R\$ 66.790,00
121	Lâmpada Vapor Metálico De 70 W Bivolt Branca Bocal E27 Tubular, Certificado Pelo Inmetro	UND	Elgin	100	R\$ 68,62	R\$ 6.862,00
122	Lâmpada Vapor Metálico De 100 W Bivolt Branca Bocal E27 Tubular,	UND	Demape	100	R\$ 103,14	R\$ 10.314,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

	Certificado Pelo Inmetro					
123	Lâmpada Vapor Metálico De 250 W Bivolt Branca Bocal E40 Tubular, Certificado Pelo Inmetro	UND	Demape	150	R\$ 111,16	R\$ 16.674,00
124	Lâmpada Vapor Metálico De 400 W Bivolt Branca Bocal E40 Tubular, Certificado Pelo Inmetro	UND	Demape	150	R\$ 225,42	R\$ 33.813,00
125	Luminária De Led 110 W Com Braço De 3 M Em 2" Polegadas E Espessura 1,55, Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 14.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Demape	2.000	R\$ 501,78	R\$ 1.003.560,00
126	Luminária De Led 150 W Com Braço De 3 M Em 2" Polegadas E Espessura 1,55. Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 16.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Triangulo	1.300	R\$ 1.149,63	R\$ 1.494.519,00
127	Luminária Led 200 W Com Braço De 4 M Em 2" Polegadas E Espessura 1,55, Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 19.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Triangulo	600	R\$ 1.093,56	R\$ 656.136,00
128	Luminária Led 300 W Com Braço De 4 M Em 2" Polegadas E Espessura 1,55, Voltagem: Bivolt (85v - 265v), Temperatura De Cor: Branco Frio (5000-6500k); Cor Do Acabamento: A Pedido Da Administração; Fluxo Luminoso Mínimo: 30.000 Lumens. Ângulo Do Feixe De Luz: 1200c. Proteção Mínima: Ip 66 (Água E Poeira). Material: Alumínio E Acrílico Reforçado, Tratado Com Pintura Eletrostática A P6. Fator De Potência >0,98; Irc:>0,70(Índice De Reprodução De Cor); Base 7 Pinos Compatível Com Sistema De Tele Gestão. Vida Útil Média: 50.000h; Certificação Inmetro	UND	Triangulo	320	R\$ 1.153,74	R\$ 369.196,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

129	Luminária Em Alumínio Oval Aberta (Padrão Celpa) E27	UND	Triangulo	2.500	R\$	124,50	R\$	311.250,00
130	Luva Em Pvc Rígido De 1 Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Olivo	600	R\$	7,46	R\$	4.476,00
131	Luva Em Pvc Rígido De ½" Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	300	R\$	4,62	R\$	1.386,00
132	Luva Em Pvc Rígido De ¾ Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	1.000	R\$	4,32	R\$	4.320,00
133	Luva Em Pvc Rígido De 1 ½" Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	200	R\$	9,79	R\$	1.958,00
134	Luva Em Pvc Rígido De 2" Polegada Com Rosca Para Eletroduto	UND	Tigre	200	R\$	11,97	R\$	2.394,00
135	Luva De Segurança Isolante Em Borracha Para Tensão Abaixo 5.000 V /Classe 0; Tensão De Teste 5kv. O Epi Deve Ser Identificado Com O Nome Do Fabricante, Tamanho Da Peça, O Número Da Norma E O Número Do Certificado De Aprovação (Ca) Do Mte. Conforme As Normas Astm D120-14a E Nbr16295.	UND	Tigre	50	R\$	628,91	R\$	31.445,50
136	Luva De Cobertura Confeccionada Em Vaqueta Integral, Modelo Rapel, Com Reforço Externo Na Palma, Acabamento Do Punho Em Viés. Possui Elástico De Ajuste No Dorso. Indicada Para Proteção Das Mãos E Dedos. Testado E Aprovado Pelo Ministério Do Trabalho Ca.	UND	Vonder	50	R\$	130,14	R\$	6.507,00
137	Multímetro Digital 600 V Mede Normalmente Tensão E Corrente Contínuas E Alternadas E Também Resistência Elétrica.	UND	Vonder	15	R\$	93,03	R\$	1.395,45
138	Núcleo De 2 Petalas (Braços) Em Ferro Galvanizado De 1 ½" Polegadas Com 0,80 Cm, E Com Centro De 03" Polegadas.	UND	Tramontina	100	R\$	141,29	R\$	14.129,00
139	Núcleo De 3 Petalas Braços) Em Ferro Galvanizado De 1 ½" Polegadas Com 0,80 Cm, E Com Centro De 03" Polegadas.	UND	Olivo	200	R\$	201,36	R\$	40.272,00
140	Núcleo De 4 Petalas Braços) Em Ferro Galvanizado De 1 ½" Polegadas Com 0,80 Cm, E Com Centro De 03" Polegadas.	UND	Olivo	200	R\$	221,36	R\$	44.272,00
141	Oculos De Segurança P/ Eletricista Em Neon Incolor Ou Neon Espelhado	UND	Olivo	35	R\$	14,59	R\$	510,65
142	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Quadrado Na Cor Branca De 18 W 30x30	UND	Tramontina	60	R\$	60,00	R\$	3.600,00
143	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Redondo Na Cor Branca De 18 W 22 X 22 Bivolt	UND	Kian	60	R\$	74,60	R\$	4.476,00
144	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Quadrado Na Cor Branca De 24 W 28 X 28 Bivolt	UND		60	R\$	83,20	R\$	4.992,00
145	Painel Led Embutir Ou Sobrepor Redondo Na Cor Branca De 24 W 28 X 28 Bivolt	UND	Kian	60	R\$	82,26	R\$	4.935,60
146	Parafuso Máquina 16x300mm Com Porca E Arruela	UND	Kian	1.500	R\$	23,53	R\$	35.295,00
147	Parafuso Máquina 16x250mm Com Porca E Arruela	UND	Kian	1.050	R\$	21,70	R\$	22.785,00
148	Plafon E-27 Em Plástico Na Cor Branca Com Bocal De Louça Com Potência De 100 W / 127 V	UND	Gbl	300	R\$	11,98	R\$	3.594,00
149	Poste De Ferro de 07 Metros Quadrado Galvanizado para Padrão de Energia	UND	Gbl	100	R\$	583,54	R\$	58.354,00
150	Poste De Ferro de 06 Metros Redondo Galvanizado de 2 ½" X 1.95	UND	Olivo	150	R\$	532,87	R\$	79.930,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

151	Reator De Vapor De Sódio 100 W 220 V – 60 Hz Fator De Potência Igual Ou Superior A 0,92; Ignitor Incorporado. O Reator Deve Funcionar Com Lâmpadas De Qualquer Fabricante E Possuir O Selo Procel, E Os Dados Das Especificações Técnicas Deve Estar Litografado Na Peça E Com Pintura Eletrostática Resistente Ao Tempo. Apresentar Conformidade Com As Normas Técnicas Abnt Nbr 13593 E Iso 9001. Referência: Intral/Demape Ou Outro Fabricante.	UND	Gerdau	100	R\$	115,70	R\$	11.570,00
152	Reator De Vapor De Sódio De 250 W 220 V-60hz; Fator De Potência Igual Ou Superior A 0,92; Ignitor Incorporado. O Reator Deve Funcionar Com Lâmpadas De Qualquer Fabricante E Possuir O Selo Procel, E Os Dados Das Especificações Técnicas Devem Estar Litografado Na Peça E Com Pintura Eletrostática Resistente Ao Tempo. Garantia Mínima De 3(Três) Anos. Apresentar Conformidade Com As Normas Técnicas Abnt Nbr 13593 E Iso 9001. Referência: Intral/Demape Ou Outro Fabricante.	UND	Gerdau	80	R\$	118,16	R\$	9.452,80
153	Reator De Vapor De Sódio De 400 W 220 V-60hz; Fator De Potência Igual Ou Superior A 0,92; Ignitor Incorporado. O Reator Deve Funcionar Com Lâmpadas De Qualquer Fabricante E Possuir O Selo Procel, E Os Dados Das Especificações Técnicas Devem Estar Litografado Na Peça E Com Pintura Eletrostática Resistente Ao Tempo. Garantia Mínima De 3(Três) Anos. Apresentar Conformidade Com As Normas Técnicas Abnt Nbr 13593 E Iso 9001. Referência: Intral/Demape Ou Outro Fabricante.	UND	Demape	50	R\$	125,54	R\$	6.277,00
154	Refletor De Led Holofote Bivolt De 50 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nível De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Demape	100	R\$	118,73	R\$	11.873,00
155	Refletor De Led Holofote Bivolt De 100 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nível De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Demape	120	R\$	176,38	R\$	21.165,60
156	Refletor De Led Holofote Bivolt De 200 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nível De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	200	R\$	460,52	R\$	92.104,00
157	Refletor De Led Holofote Bivolt De 300 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nível De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	200	R\$	684,95	R\$	136.990,00
158	Refletor De Led Holofote Bivolt De 400 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nível De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	150	R\$	798,15	R\$	119.722,50
159	Refletor De Led Holofote Bivolt De 500 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nível De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	100	R\$	843,04	R\$	84.304,00
160	Refletor De Led Holofote Bivolt De 1000 W, Luz Branco Frio, Carcaça Preta, A Prova D'água, Nível De Proteção Ip66, Certificação Inmetro	UND	Triangulo	100	R\$	1.042,18	R\$	104.218,00
161	Relé Fotoelétrico – 1000 W X 220 V de Acordo Com Abnt Nbr5123.	UND	Triangulo	4.000	R\$	33,15	R\$	132.600,00
162	Relé Fotoelétrico Bivolt 1000 X 220 X 127 V de cordo Com Abnt Nbr5123.	UND	Triangulo	1.000	R\$	39,31	R\$	39.310,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

163	Relé Fotoelétrico Monofásico 127 V de Acordo Com Abnt Nbr5123	UND	Exatron	1.000	R\$ 30,78	R\$ 30.780,00
164	Talabarte Vulcanizado Para Eletricista Com Selo Do Inmetro	UND	Exatron	22	R\$ 327,17	R\$ 7.197,74
165	Tomada Simples De 20 A Cor Branca de Sobrepor, Com Certificação Do Inmetro	UND	Exatron	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
166	Tomada Dupla De 20 A de Sobrepor Cor Branca, Com Certificação Do Inmetro	UND	Mg Cintos	100	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00
167	Tomada Dupla Mais Interruptor De 20 A de Sobrepor, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	100	R\$ 28,72	R\$ 2.872,00
168	Tomada Simples De 20 A Cor Branca de Embutir, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	100	R\$ 26,16	R\$ 2.616,00
169	Tomada Dupla De 20 A de Embutir Cor Branca, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	100	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
170	Tomada Tripla De 20 A Cor Branca de Embutir, Com Certificação Do Inmetro, Nbr 14136	UND	Tramontina	60	R\$ 27,26	R\$ 1.635,60
171	Tomada Conjulgada De 20 A (Tomada Mais Interruptor) de Embutir Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	60	R\$ 31,69	R\$ 1.901,40
172	Tomada Dupla Mais Interruptor De 20 A de Embutir, Com Certificação Do Inmetro	UND	Tramontina	60	R\$ 32,56	R\$ 1.953,60
173	Vara de Manobra de 5 Metros	UND	Tramontina	5	R\$ 828,16	R\$ 4.140,80
174	Cabo Multiplo PP 2 X 2,5 Flexível 500 V	METRO	Tramontina	1.500	R\$ 14,66	R\$ 21.990,00

R\$ 7.602.754,94 (sete milhões seiscentos e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

- 11.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 11.2.** Desta forma, não consideramos viável o parcelamento desta licitação e a mesma deverá ser realizada por item, pois o objeto é divisível, verificou-se que não haverá prejuízo para o conjunto da solução e irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 11.3.** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, como forma de garantir a ampla concorrência e a competitividade, permitindo a participação de um maior número de empresas, principalmente micro e pequenas empresas, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional em conformidade com o art. 48 da mesma lei, além de diversificação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

das fontes de aquisição, mitigando o risco de desabastecimento, o que está alinhado aos princípios de eficiência e segurança jurídica preconizados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - - Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Não se aplica.

13.RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021

- 13.1.** Os resultados pretendidos com a aquisição dos materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do alinham-se aos objetivos delineados pela Lei 14.133 de abril de 2021, que regula o processo de licitações e contratos administrativos. Antecipadamente, destacam-se os seguintes resultados que refletem os princípios e diretrizes desta Lei:
- 13.2.** Assegurar um processo licitatório que resulte na seleção da proposta mais vantajosa, englobando a qualidade e o custo-benefício dos materiais elétricos, em consonância com o Art. 11, inciso I da Lei 14.133.
- 13.3.** Proporcionar o tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a justa competição, em atendimento ao Art. 11, inciso II da Lei 14.133.
- 13.4.** Evitar a aquisição de materiais com sobrepreço ou preços inexequíveis, buscando prevenir superfaturamentos e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 11, inciso III da Lei 14.133.
- 13.5.** Incentivar a adesão a práticas de desenvolvimento nacional sustentável, por meio da preferência por materiais elétricos que promovam eficiência energética e diminuam o impacto ambiental, de acordo com o Art. 11, inciso IV da Lei 14.133.
- 13.6.** Garantir a melhoria contínua da eficiência e eficácia da iluminação pública, alinhando-se aos objetivos gerais de eficiência e de sustentabilidade econômica presentes no Art. 5 da Lei 14.133.
- 13.7.** Promover uma gestão efetiva do contrato, assegurando o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, em conformidade com o Art. 11, Parágrafo único da Lei 14.133.
- 13.8.** Implementar soluções elétricas que elevem a qualidade de vida da população, melhorando as condições de segurança urbana por meio de um sistema de iluminação pública eficaz e confiável.
- 13.9.** Contribuir para a previsibilidade da gestão municipal, otimizando a programação das manutenções e a disponibilidade dos materiais necessários, reduzindo o tempo de resposta a eventuais falhas no sistema de iluminação pública. Esses resultados pretendidos buscam trazer



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

uma resposta eficaz para a necessidade pública identificada, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a otimização da gestão de recursos no Município de CURUÇÁ, sempre sob o cumprimento rigoroso da legislação pertinente.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS - Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
--

14.1. Para o sucesso do processo de aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do Município de CURUÇÁ, destinadas à Secretaria de Obras, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- a) Elaboração de um calendário de compras:** Será estabelecido um calendário para as aquisições, garantindo que o fluxo de entrega dos materiais esteja alinhado com o planejamento das intervenções de manutenção.
- b) Capacitação da equipe:** É imprescindível a capacitação dos servidores que atuarão na gestão do contrato, incluindo processos de fiscalização da entrega e da qualidade dos materiais.
- c) Atualização do inventário:** Manter o inventário dos materiais elétricos atualizado, permitindo o planejamento adequado da reposição do estoque de maneira a evitar atrasos ou interrupções nos serviços de manutenção.
- d) Definição dos critérios de aceitação dos materiais:** Estabelecer critérios técnicos claros que os materiais entregues devem atender, considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- e) Registro documental:** Garantir que todo o processo seja documentado, para fins de transparência e prestação de contas, e que haja a produção de relatórios periódicos sobre o status das aquisições e do estoque atual.
- f) Planejamento financeiro:** Alocar recursos orçamentários necessários para a realização da contratação, incluindo a previsão de possíveis ajustes devido a variações de mercado.
- g) Monitoramento do mercado:** Manter um monitoramento contínuo do mercado, com o intuito de verificar a flutuação de preços e a disponibilidade de novas tecnologias que possam beneficiar a eficiência da iluminação pública.
- h) Desenvolvimento de um plano de gestão de risco:** Identificar, avaliar e planejar a mitigação dos riscos associados ao fornecimento dos materiais, evitando, assim, interrupções ou impactos negativos sobre os serviços de manutenção.
- i) Comunicação eficiente:** Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a equipe de gestão da Secretaria de Obras, os fornecedores e a equipe técnica responsável pela manutenção, de forma a garantir a articulação e a resolução de problemas de forma ágil.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

- j) **Criação de um sistema de feedback:** Implementar um sistema de feedback com as equipes de campo sobre a usabilidade e qualidade dos materiais elétricos, visando a melhoria contínua do processo de compra.

15.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

15.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras A aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do Município de CURUÇÁ envolve questões que se relacionam com o meio ambiente, especialmente no que diz respeito à destinação adequada dos materiais substituídos e à escolha de materiais mais sustentáveis. Este estudo considera a Lei 14.133, que estabelece as normas para licitações e contratos, e se alinha ao Art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados.

15.2. Os possíveis impactos ambientais incluem:

- a) Descarte inadequado de materiais elétricos, que pode levar à contaminação do solo e lençóis freáticos;
- b) Consumo energético ineficiente, gerando maior emissão de gases de efeito estufa;
- c) Utilização de materiais não recicláveis ou de fontes não renováveis, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais.

15.3. Para mitigar tais impactos, a seguinte abordagem será adotada:

- a) Priorização da aquisição de lâmpadas de LED, que têm maior eficiência energética e vida útil mais longa, reduzindo a frequência de substituições e, por consequência, o volume de resíduos;
- b) Implementação de um programa de reciclagem e descarte responsável de materiais elétricos, incluindo a logística reversa, conforme o Art. 18, XII, da Lei 14.133, para que os materiais substituídos sejam recolhidos e tratados adequadamente, evitando danos ao meio ambiente;
- c) Adoção de práticas de desenvolvimento sustentável, observando a possibilidade de aquisição de materiais produzidos com tecnologia menos poluente e de fontes renováveis;
- d) Capacitação dos trabalhadores envolvidos na manutenção da iluminação pública sobre as práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, reforçando os cuidados necessários no manuseio e descarte dos materiais elétricos;
- e) A escolha por materiais e práticas que priorizem o menor impacto ambiental possível está em sintonia com o Art. 26 da Lei 14.133, que estabelece margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis. Adicionalmente, será considerada a utilização de sensores de presença e fotocélulas, o que contribuirá para a diminuição do consumo energético e reduzirá a emissão de poluentes ao ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

- f) O planejamento adotado busca não apenas atender às necessidades do Município de CURUÇÁ de forma eficaz, mas também garantir que essa eficácia se harmonize com as diretrizes ambientais vigentes e o compromisso com o futuro sustentável da região, em conformidade com o Art. 5º e Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.

16.DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO
--

- 16.1.** Tomando por base a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, cabe salientar que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio deve ser considerada em determinadas situações específicas, conforme se depreende dos seguintes dispositivos:
- 16.1.1.** Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que, embora permita, como regra geral, a participação de empresas em consórcio nas licitações, também estabelece condições rigorosas para tal participação, como a comprovação de compromisso de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- 16.1.2.** A própria legislação prevê no Art. 15, §1º, a possibilidade do edital estabelecer um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor de habilitação econômico-financeiro em comparação com licitantes individuais, o que pode inviabilizar a vantagem competitiva e econômica da formação de consórcios para a Administração Pública.
- 16.1.3.** A vedação se justifica, conforme o Art. 15, § 3º e § 4º, pela necessidade de garantir a execução contratual alinhada ao princípio da eficiência e pela possibilidade de que a vedação de empresas em consórcios possa ser estabelecida visando a uma gestão mais eficaz e transparente do objeto licitado.
- 16.2.** Assim, diante do contexto da aquisição em questão, entende-se que a formação de consórcios poderia complicar a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento das obrigações pelas empresas envolvidas, especialmente em se tratando de itens com especificações técnicas detalhadas e diversificadas. Além disso, a vedação de consórcios neste processo licitatório pode conduzir a uma maior competitividade ao privilegiar a participação de empresas individuais que dispõem de expertise e capacidade operacional específica para fornecimento dos materiais elétricos em demanda.
- 16.3.** Por fim, destaca-se que a admissão de consórcios traria maior complexidade ao processo de aquisição e poderia gerar riscos adicionais que comprometeriam o princípio da eficiência, tão caro à administração pública e contemplado pela Lei no Art. 5º. Logo, mostra-se razoável e vantajoso para a Administração Pública a vedação da participação de empresas em forma de consórcio na presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 17.1.** A equipe de planejamento responsável pela demanda, ligada a Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal declara viável e necessária a contratação, considerando os princípios de eficiência, eficácia, legalidade e economicidade.
- 17.2.** Assim, estando o processo alinhado com as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de maximizar a eficiência nas contratações públicas e garantir um procedimento licitatório que resulte na seleção da proposta mais vantajosa, entende-se como favorável e recomendável a continuidade do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais elétricos, visando à manutenção adequada e eficiente da iluminação pública do Município de CURUÇÁ.

18.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

VICTOR TADEU MODESTO RODRIGUES

CARGO: Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Telefone: (91) 9 8442-5213

E-mail: semourb@curuca.pa.gov.br

JOAQUIM FONSECA DE BARROS

CARGO: Chefe do. Departamento de Iluminação Pública

Telefone: (91) 9 8480-8169

E-mail: silump@curuca.pa.gov.br

Curuçá/Pa, 24 de junho de 2025.

Ciente e de acordo:

HAMILTON
BRITO DOS
SANTOS
ALVES:361916
63234

Assinado de forma
digital por
HAMILTON BRITO
DOS SANTOS
ALVES:36191663234
Dados: 2025.06.24
14:39:58 -03'00'

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
XX	XXXXXXXX	XXX	XX	XX	XX	XX
Valor Global						XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
--

3.1. O órgão gerenciador será a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
--

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.1. Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
--

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do Órgão Gerenciador e o e-CNPJ do Fornecedor Registrado.

Curuçá/Pa - PA, XX de XXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ: XXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____
NOME: CPF:

2. _____
NOME: CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2025 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, inscrita sob o CNPJ: **05.171.9390001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, devidamente representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, CPF: **361.916632-34**, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CEP: **XXXXX**, Telefones: (XX) **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXX**, CPF: **XXXXXXX**, Cargo/Função: **XXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
XXX	XXXXXXX	XXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXX
						XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1** O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;
- 5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) – Além das constantes no Termo de referência.

- 7.1** São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



7.1.7. Cientificar a administração municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)) - Além das constantes no Termo de referência.

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.2. Paralisar a entrega, por determinação do contratante, que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



8.2.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.2.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



b) Impedimento para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#);

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de CURUÇÁ/PA, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
----------------------	-------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: XXXXXXXXXXXXXXX	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



ÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município de CURUÇÁ/PA, Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos veículos oficiais de comunicação, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da cidade de CURUÇÁ/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

CURUÇÁ/PA (Pa), XX de XXXXX de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
XXXXXXXXXX
cargo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

NOME: _____ CPF: _____

2-

NOME: _____ CPF: _____